

Agradecimentos

A todos os que me apoiaram neste trabalho, em particular à minha orientadora Professora Doutora Maria Rosa Tomé, à Mestre Élia Costa, a todos os colegas das CPCJ que amavelmente responderam aos questionários, à minha linda e adorada filha e aos meus queridos pais. Muito Obrigada.

Resumo

Objetivo. Este estudo reflete sobre o impacto das políticas neoliberais e a austeridade na vida das famílias e das suas crianças, no sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo e na prática profissional dos assistentes sociais que nele trabalham na defesa dos direitos devidos a essas crianças. Partiu-se da análise do enfraquecimento do estado social, para se perceber o desmonte das políticas públicas e as suas implicações na carreira profissional e nas condições de trabalho do assistente social. Assiste-se à transição de responsabilidades da esfera pública para a sociedade civil, no caso específico das políticas de proteção à infância.

Participantes. Existindo necessidade de constituir uma amostra para a realização do estudo, optámos por uma amostra não-probabilística de informadores estratégicos. O critério de inclusão foi ser assistente social a desempenhar funções na CPCJ do distrito de Leiria. Com este critério responderam ao questionário 10 Assistentes Sociais, num total de 16 solicitações às CPCJ do distrito de Leiria. A recolha de informação através da aplicação dos inquéritos decorreu entre o mês de maio e junho de 2015.

Material e métodos. A recolha de dados, para poder responder à questão em análise, foi feita com a aplicação de um inquérito por questionário online, com perguntas fechadas e abertas.

Resultados. O Neoliberalismo atinge a prática profissional do assistente social, pela redução de recursos para o estudo diagnóstico das crianças e suas famílias e pela redução de técnicos superiores especializados na intervenção. Os Direitos das Crianças no sistema de promoção e proteção não se encontram devidamente asseverados, na medida em que estas comungam do sucessivo empobrecimento das suas famílias, sendo privadas da satisfação das necessidades básicas para o seu saudável desenvolvimento.

Implicações. Os resultados deste estudo compelem a uma clara necessidade de lhe dar continuidade de âmbito nacional, para entender e melhorar as expressões do trabalho do assistente social desenvolvido com as crianças e suas famílias, no sistema de promoção e proteção. É necessário construir e consolidar uma manifestação de espírito crítico na classe profissional, no sentido de pugnar pelo projeto ético – político, bem como atribuir ao Serviço Social o estatuto de disciplina especializada. Nesta qualidade, a profissão deve participar na análise e na discussão das políticas para a infância, para assim colocar as necessidades das crianças, no centro das obrigações públicas.

Palavras chave: Neoliberalismo, Políticas de Austeridade, Serviço Social, Direitos da Criança.

Abstract

Objective: This study concerns the impact of the neoliberal and austerity policies in the life of the families and their children, in the protection system of children and young people at risk and in the professional practice of the social workers, who work to defend the rights owed to those children. It started with the analysis of the weaknesses of the social state to understand the deconstruction of the public policies and the implications in the professional career and working conditions of the social worker. It can be noticed that there is a transition of responsibilities from the public sphere to the civil society in the specific case of the childhood protection policies.

Participants: Due to the need to build a sample to perform the study, we chose a non-probabilistic sample of strategic informers. The inclusion criterion was being a social worker performing duties in the CPCJs in the District of Leiria. 10 social workers answered the questionnaire with this criterion, out of a total of 16 requests to the CPCJs of the District of Leiria. The gathering of the information through the use of the questionnaires was done between the months of May and June 2015.

Material and Methods: The gathering of data, to be able to answer the question under analysis, was done through the use of online questionnaires, with both open and closed questions.

Results: The Neoliberalism affects the professional practice of the social worker, by reducing the resources, in the diagnostic study of the children and their families, by reducing specialized superior technicians in the intervention. The rights of the children in the protection system are not properly secure as they are affected by the continuous impoverishment of their families, being deprived of satisfying their basic needs, which are essential to their healthy development.

Implications: The results of this study indicate a clear necessity to give it some continuity at a national level, to understand and improve the expressions of the social worker's job being developed with the children and their families, in the promotion and protection system. It is necessary to build and consolidate some form of critical mind in the professional class, as to fight for the ethical-political project, as well as to give to the social service the statute of specialized discipline. Therefore, the profession should participate in the analysis and discussion of the policies concerning the childhood, being then able to place the needs of the children, in the centre of the public obligations.

Key words: Neoliberalism, austerity policies, social service, children rights.

Índice

Introdução.....	1
Parte I - Políticas Públicas, Serviço Social e Direitos das Crianças.....	3
1 - O Estado social e as políticas sociais.....	3
2 – Estado e Neoliberalismo.....	4
3 - Políticas Neoliberais, Austeridade e Serviço Social.....	5
4 - Descentralizar as responsabilidades do Estado, para a esfera da sociedade civil.....	6
5 - Pobreza nas Famílias das Crianças Portuguesa.....	9
6 - O Impacto das atuais Políticas Sociais sobre os Direitos das Crianças.....	10
7 - O Sistema de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo.....	15
8 - O Núcleo de Infância e Juventude do ISS.I.P.....	19
Parte II - Estudo exploratório.....	20
1 - Processo de Investigação Pergunta de Partida e Objetivos da Pesquisa.....	20
2 - Materiais e Métodos – Amostra.....	20
3 - Procedimentos / Metodologia / Instrumentos de recolha de Dados.....	20
4 - Discussão.....	22
4.1 - Caracterização dos Assistentes Sociais.....	22
4.2 - Categoria I – Subcategorias I.....	24
4.2.1 - As Organizações da Profissão.....	24
4.2.2 - Estatuto Legal da Profissão e Contributos para o fortalecimento da Classe dos Assistentes Sociais.....	24
4.2.3 - Conteúdo e Atividades Profissionais.....	25
4.2.4 - Documentação de Apoio ao Profissional / 4.2.5 - Recursos.....	26
4.2.6 - Serviço Social e Direitos da Criança.....	26
4.3 - Categoria II – Subcategoria II.....	27
4.3.1 - Na atual situação de Crise e Austeridade.....	27
4.3.2 - Políticas / Recursos para colmatar os Direitos devidos às Crianças.....	27
4.4 - Categoria III – Subcategoria III.....	28
4.4.1- Os Assistentes Sociais/ Políticas Sociais.....	28
4.4.2 – Políticas Sociais / Direitos das Crianças.....	28

Conclusões.....	30
Bibliografia.....	35

Apêndice

Índice de Tabelas

Tabela I - Matriz de distribuição de categorias e subcategorias de análise.

Tabela II - Caracterização dos Assistentes Sociais.

Tabela III - Direitos das Crianças com processos de promoção e proteção no Distrito de Leiria.

Introdução

A presente dissertação insere-se no âmbito do mestrado em Serviço Social e subordina-se ao tema *Políticas de austeridade, Serviço Social e Direitos das Crianças: o Serviço Social na CPCJ do distrito de Leiria*. Assim e para melhor compreensão da problemática, começamos por introduzir um enquadramento, sobre o impacto do Neoliberalismo nas Políticas Sociais e na prática profissional do assistente social, tanto pela redução de recursos para o diagnóstico e acompanhamento das crianças em perigo, com processo no sistema de promoção e proteção, como pela redução de técnicos superiores especializados na intervenção.

Os Direitos das Crianças no sistema de promoção e proteção, não se encontram devidamente asseverados. Face às políticas de austeridade impostas, as crianças partilham o sucessivo empobrecimento das suas famílias, sendo privadas da satisfação das necessidades básicas para o seu saudável desenvolvimento.

A pertinência da abordagem ao tema deve-se, sobretudo, ao facto da temática estar na ordem do dia, tanto pela crescente discussão sobre a fragilização dos Direitos da Criança e sua família, como porque o atual sistema de promoção e proteção está a ser alvo de revisão. As modificações em curso não têm a contribuição dos assistentes sociais, enquanto profissionais especializados que são. As alterações ao sistema parecem insistir em abordagens focalizadas e no claro desmonte das responsabilidades do Estado, para os particulares. Esta é uma realidade que coloca novos desafios às organizações e aos profissionais, nomeadamente aos assistentes sociais.

Assim, a justificação da pertinência da elaboração desta Dissertação possui razões de interesse científicas, mas também profissionais.

Desta forma, este estudo tem como objetivo geral, a compreensão da problemática introduzida pelas políticas de austeridade, do enfraquecimento do Estado social e as suas implicações na carreira profissional e nas condições de trabalho do assistente social, na defesa dos Direitos das Crianças.

Reflexão esta, que decorre da atividade profissional desenvolvida nos últimos dezoito anos, a desempenhar funções de avaliação e intervenção (individual, familiar e comunitária), no domínio do Serviço Social, nomeadamente no desempenho da prática profissional no sistema de promoção e proteção, como representante nas CPCJ de Alcobaça, Nazaré e Porto de Mós, do Centro Distrital de Leiria, do Instituto da Segurança Social, IP.

Este trabalho na sua Parte I – “Políticas Públicas, Serviço Social e Direitos das Crianças”, versa sobre o Estado Social, as políticas sociais, as políticas Neoliberais, a austeridade e o Serviço Social. Analisa e relaciona o impacto das atuais Políticas Sociais sobre os Direitos das Crianças e o recuo da provisão pública para a esfera da sociedade civil.

Na Parte II - “Estudo Exploratório” são referidos os objectivos da pesquisa e a pergunta de partida para este estudo. Também é indicado o esquema de análise do trabalho desenvolvido, bem como a metodologia adoptada e os instrumentos de recolha de dados. Na “*Discussão dos resultados*”, são apresentados e discutidos os resultados obtidos a partir do trabalho realizado. No final desta Dissertação, são resumidas todas as conclusões decorrentes deste estudo e são apresentadas algumas reflexões sobre direcções para um trabalho futuro.

Parte I – Políticas Públicas, Serviço Social e Direitos das Crianças

1 - O Estado social e as políticas sociais - O estado social é o resultado de um compromisso histórico criado para dar resposta a uma dolorosa história recente de guerras destrutivas, lutas sociais violentas e crises económicas graves. Para Santos (2012) a designação “Estado Social” tem várias genealogias. O Estado Social português nasceu em contraciclo, depois da revolução do 25 de Abril de 1974. Em parte por isso, nunca passou de um Estado pouco ambicioso, quando comparado com os outros Estados europeus, de um quase Estado-providência, como o designou nos anos 1990, e nunca deixou de depender de uma forte sociedade-providência. Mas, mesmo assim, foi essencial na criação e consolidação da democracia portuguesa da terceira república. É este o sentido da sua consagração constitucional. E porque entre nós a democracia e o Estado social nasceram juntos, não é possível garantir a sobrevivência de um sem o outro.

A política social é um instrumento estratégico de intervenção por parte do Estado moderno de tradição humanista. Todavia em Portugal, o ideário que inspirou o Estado Providência vem colidindo com a crescente importância que os valores de mercado assumem, num contexto particularmente crítico para a Europa, marcado por uma crise financeira, económica e social de geografia variável. As políticas sociais têm sido um instrumento estratégico, de que os governos, dos países ocidentais, se têm servido para esgrimir a luta pela conquista, exercício e manutenção do poder político.

A política social pública refere-se à política de ação, que visa atender a um diverso leque de necessidades que são produzidas e reproduzidas pela sociedade capitalista e vivenciadas das mais variadas formas pelos sujeitos (Pereira, 2009). Constitui-se numa intervenção, do Estado, no confronto das múltiplas expressões da Questão Social. Sendo esta compreendida como o conjunto das expressões das desigualdades e resistências presentes na sociedade capitalista madura, que tem raiz comum: a produção social e cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privado, monopolizado por uma parte da sociedade (Iamamoto, 2008).

A intervenção estatal possibilitou ao cidadão o acesso a bens e serviços que respondam às suas necessidades sociais. As políticas sociais são, simultaneamente, uma fonte de gastos e um instrumento para a prevenção e combate à pobreza. Nesse sentido, Pereira (2009) afirma que, mediante as políticas sociais e seus desdobramentos, os direitos sociais se concretizam e, as necessidades humanas, são atendidas na perspectiva da cidadania ampliada, de regulação social presente na sociedade. Para Pereira (2009) o conceito de regulação social é um processo e meio pacífico de controle ou ajustamento social pelo qual o Estado leva os membros da sociedade a adotarem comportamentos, ideias, relações e práticas compatíveis com a lógica do sistema social do qual fazem parte.

2 - Estado e o Neoliberalismo - O pensamento neoliberal defende uma divisão entre as esferas do Estado e do mercado. Nesse sentido, o modelo de Estado que mais se acerca ao ideal da concepção neoliberal é aquele que circunscreve as suas intervenções no campo social, recorrendo à solidariedade e parceria da sociedade nas suas responsabilidades sociais. O neoliberalismo caracteriza-se por ser uma argumentação teórica que restaura o mercado como instância mediadora societária elementar e insuperável e uma proposição política que repõe o Estado Mínimo como a única alternativa e forma de democracia (Netto, 1993).

Desta forma a política neoliberal encerra como concepção a minimização do Estado, frente a suas responsabilidades, colocando uma centralidade na instância do Mercado, que deveria suprir, na lógica da mercantilização, as necessidades humanas. O ideário neoliberal compreende que assim o Estado, não deve intervir no campo social, pois o pressuposto que a intervenção estatal nas refrações da questão social é destruidora da liberdade dos cidadãos e da vitalidade das competências dos sujeitos, afirmando que a desigualdade é um fator positivo e indispensável (Houtart & Polet, 2002), uma vez que impulsiona a competitividade entre os sujeitos, que, segundo essa concepção, é fundamental para o seu “desenvolvimento”. Nesse contexto, o Estado deve ser moderado nas despesas sociais, sendo que esse processo de minimização da responsabilidade estatal se dá por uma dupla via: de um lado uma crescente mercadorização dos atendimentos às necessidades sociais, e de outro, uma transferência das suas responsabilidades governamentais para “organizações sociais” e “organizações da sociedade civil de interesse público” (Iamamoto, 2008).

Assim, a ideologia neoliberal desloca para a sociedade civil as responsabilidades do Estado, apelando para o discurso da solidariedade, apoiada na ideia de “bem comum”, que esconde por trás dessa concepção a desresponsabilização do Estado e a redução das possibilidades de intervenção e participação política, sobretudo das camadas populares, dos segmentos sociais subalternos e suas representações coletivas (Degenszajn, 2010). Pode-se perceber, dessa forma, que o ideário neoliberal busca o fortalecimento do modo de produção capitalista de modo perverso, potencializando as desigualdades em prol do fortalecimento da lógica do modo de acumulação, especialmente quando tal concepção fomenta, através de ajustes estruturais, os processos de desigualdades sociais, considerados elementos necessários para potencializar a competitividade do modo de produção capitalista.

A ideologia neoliberal possui como meta a estabilização da economia, a conservação da taxa de lucro e estabilização dos processos inflacionários, desse modo, tal ideologia não “luta contra a tirania”, mas sim dá condições de potencializar os processos de exploração de modo mais contundente, uma vez que, quanto mais a competitividade for acirrada para aqueles que vendem a sua força de trabalho, menores serão as condições da classe que vive do trabalho, (Antunes, 2009). Esta transferência da satisfação das necessidades da esfera pública para a esfera privada ocorre em detrimento das lutas e de conquistas sociais e políticas

extensivas a todos. É exatamente o legado dos direitos que nos últimos anos vem sendo desmontado pelos governos de orientação neoliberal, com uma nítida regressão de cidadania que tende a ser reduzida à sua dimensão civil e política, erodindo a cidadania social (Iamamoto, 2008).

3 - Políticas Neoliberais, Austeridade e Serviço Social - As mudanças das condições capitalistas e da sociedade colocaram novas exigências, não só para as políticas sociais, como também para o Serviço Social acabando por responder aos ideais neoliberais, com a “privatização de empregos estatais”, o corte “nos gastos sociais”, “reforma da Previdência Social”, “flexibilização das relações de trabalho”, “refilantropização da assistência social” e “institucionalização do voluntariado” (Serra, 2001). Por outro lado, as medidas de austeridade seguidas pelos últimos governos, afluíram igualmente na contração dos serviços públicos de ação social e na sua capacidade de resposta a situações de emergência social. Caminhamos para a gênese das políticas de Serviço Social, após a sua afirmação como política pública. Esta mutação afigura mudanças nas condições de trabalho do assistente social, na medida em que enfrentam a polivalência, a terciarização, os inconstantes níveis salariais, a ampliação dos contratos temporários, o desemprego, e os requisitos cada vez mais seletivos para a inserção no mercado de trabalho, (Amorim, Cavalcante e Lins, sit. Carletto 2008).

Com base na teoria social de Marx, entende-se que, frente ao atual cenário em que germinam diretrizes governamentais de assistencialismo da “questão social”, se torna eminente refletir sobre como se implementa a adequação do significado da “questão social” entre os assistentes sociais concretamente envolvidos nesta mudança de paradigma. Para Marx (1978, p. 120) “a anatomia do homem é a chave da anatomia do macaco”; o mais complexo explica o menos complexo e as formas superiores de desenvolvimento explicam as formas inferiores de desenvolvimento”. Neste sentido, diz Iamamoto (2004, p. 236), “a profissão de Serviço Social não se explica por si mesmo, senão a partir de sua inserção na sociedade”. Com a perspectiva de análise crítica da realidade mediante o legado Marxiano, o Serviço Social tem feito um enorme esforço para romper com as visões *endógenas* e *focalizadas* que se isentam de análises sobre as determinações das relações capitalistas na profissão.

Para Carvalho & Iamamoto, (1982) o entendimento da profissão de Serviço Social será “*um tipo de especialização do trabalho coletivo*”, concretizando a primeira aproximação rigorosa da profissão ao legado Marxiano. Sob essa perspectiva, diz Iamamoto (2001, p. 76), a profissão foi se colocando enquanto expressão, de necessidades sociais derivadas da prática histórica das classes sociais no ato de produzir e reproduzir os meios de vida e de trabalho de forma socialmente determinada”. No caso português, são anteriores ao colapso da democracia republicana (1910 –1926) e ao termo do período de ditadura militar (1933) as iniciativas para a formação em Serviço Social (Martins, 1999). O serviço social faz parte de

uma política social que se orienta por padrões de universalidade e justiça e não de focalização, devolvendo assim a dignidade, a autonomia, a liberdade a todas as pessoas que se encontram em situação de exclusão, abrindo a possibilidade para que se adquiram condições para existirem enquanto cidadãos. Neste sentido ela pode ser uma política social, que contribui para a inclusão social e para a incorporação de uma cultura de direitos pela sociedade civil (Pereira, 2009).

O Serviço Social é uma profissão de caráter sociopolítico, crítico e interventivo, que utiliza instrumentos de avaliação científica, multidisciplinar das Ciências Humanas e Sociais, para análise e intervenção nas diversas “refrações” da questão social. O assistente social tem, entre as suas atribuições, a análise e intervenção nos diversos efeitos da “refração” da questão social. Refração, é um conceito importado da física, que serve de analogia para entender as diferentes cores e intensidades produzidas pela questão social, é um fenômeno relacionado à propagação da luz, que passa de um meio para outro meio, produzindo uma série de fenômenos óticos que fazem parte do quotidiano. À semelhança do trabalho do assistente social a afirmação destaca a necessidade de entender a realidade além do aparente.

Iamamoto (2000) afirma ser necessário captar as múltiplas formas de pressão social, de invenção e de reinvenção da vida, construídas no quotidiano. Então, ao mesmo tempo em que a questão social é desigualdade, é também rebeldia, pois envolve sujeitos que vivenciam estas desigualdades e a ela resistem e se opõem. Para entender a “refração” da questão social, exige-se análise crítica, um diagnóstico não liberal sobre os processos sociais e a profissão neles inscrita. Uma análise do Serviço Social que afirme o trabalho do assistente social na configuração da questão social e dos direitos sociais, consubstanciados em políticas sociais universais, em contraposição às alternativas focalizadas e fragmentadas de combate à pobreza e à miséria.

4 - Da responsabilidade do Estado, para a esfera da sociedade civil. Segundo Hespanha, (2012) a viragem neoliberal em Portugal, não tem sido no sentido de uma aproximação ao regime liberal de bem-estar, como aconteceu com a Grã Bretanha de Thatcher, mas sim em direção a regimes de segurança informal que negam o essencial da construção histórica da segurança social em Portugal e, no limite, da construção das sociedades modernas.

Atente-se ao quadro nacional, com o aumento do desemprego e da precariedade do emprego, ligados a uma inevitável quebra de rendimento disponível das famílias e ao conseqüente empobrecimento, a somar a uma pobreza estrutural que caracteriza um quinto da população portuguesa, o recurso ao sistema de proteção social tem sido inevitável. Encontrando como resposta o recuo da provisão pública em diversos domínios, escorado por um argumentário que enfatiza critérios de eficiência e eficácia da despesa social, que

privilegia a visão assistencialista, emergencialista e focalizada ação social, em detrimento de uma abordagem pelos direitos e sustentada em medidas preventivas, que hiperboliza o combate à fraude em determinadas prestações sociais, ao ponto de se questionar a sobrevivência do próprio sistema de proteção social, (Ferreira, 2013).

Em Portugal desde os anos 90 que se assumiu a necessidade de mobilizar e coresponsabilizar não apenas as políticas do foro da Segurança Social, mas também as políticas e os atores em áreas como a educação, saúde, habitação, emprego e formação, poder local, para além de outras formas de solidariedade organizadas a partir da sociedade civil, destacando-se entre estas últimas, as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS). Encontramos ainda inúmeras iniciativas menos institucionais ancoradas, no voluntariado social, com um perfil mais caritativo e assistencial, direcionadas para situações de maior exclusão e pobreza.

O Estado tem avocado de forma clara o modelo de parceira com o sector solidário para a execução da ação social, em concreto no âmbito da disponibilização de serviços e de respostas sociais, tendo sido perfilhado um Modelo de Cooperação. A Rede Local de Intervenção Social (RLIS), criada pelo Despacho n.º 12154/2013, de 24 de Setembro pretende ser uma alteração de paradigma, visa reforçar a ação das entidades do setor social pela sua proximidade à população, criando um “modelo de organização, de intervenção articulada e integrada, de entidades públicas ou privadas com responsabilidade no desenvolvimento da ação social”, regendo-se por princípios de contratualização, cultura de direitos e obrigações e intervenção de proximidade.

De acordo com as declarações proferidas pela tutela em 2013, foram descentralizadas competências da área da ação social, para as instituições de solidariedade. Para tal, essas instituições foram “financiadas com fundos comunitários para colocarem os seus recursos, desde logo humanos, ao serviço de tarefas que até agora passavam pela Segurança Social” (Publico, 25.09.2013). Desta forma as IPSS passaram a assumir a atribuição de subsídios até agora da responsabilidade do Instituto de Segurança Social, os chamados subsídios eventuais, ficando as instituições do subsistema de solidariedade a funcionar como se fossem Estado sem estar, no entanto, sujeitas às apertadas regras públicas.

De acordo com a Lei de Bases da Segurança Social (2007), o modelo que se encontra instituído presume uma relação de direitos e de deveres entre as partes, resultantes de obrigações legais e contratuais identificadas, competindo ao Estado o exercício de poderes de fiscalização e de inspeção.

O processo de acesso às respostas sociais por parte dos cidadãos e o cálculo das participações familiares deve ser transparente e objeto de verificação por parte da Segurança Social, no âmbito dos seus poderes de fiscalização e inspeção. Todavia, este é um

trilho que oferece dúvidas, dado que nem sempre o princípio da diferenciação positiva é acatado pelas instituições, como apontava algumas conclusões de organismos internacionais, como a OCDE em 2013, salientando que não é acatado e priorizado o acesso a estes serviços às crianças de agregados economicamente mais vulneráveis.

A recomendação da OCDE aconselhou o alargamento da rede de apoio a crianças para famílias de baixos rendimentos, como forma de apoiar na conciliação com trabalho, com vista a diminuir o risco de pobreza. É importante a análise crítica ao atual modelo de cooperação e respetivo modelo de financiamento, verificar a sua transparência e eficácia para garantir o “princípio de diferenciação positiva” aplicado na determinação das participações familiares, de acordo com a capacidade económica de cada agregado familiar. Por outro lado, para assegurar que a despesa pública com a cooperação, beneficia efetivamente as famílias com menores recursos e por consequência as suas crianças e os seus legítimos direitos. Não colocando em causa o papel do terceiro setor em Portugal na prossecução da ação social, nem a necessidade do Estado continuar a apoiar e a valorizar as IPSS, torna-se importante refletir sobre qual a forma de sedimentar e fortalecer a defesa do bem-estar e direitos do cidadão, devendo desenvolver respostas sociais e programas específicos, deixando no Estado aquelas que são funções essenciais de atribuição direta de apoios públicos, designadamente a atribuição de prestações sociais, ou de outros apoios de natureza monetária.

Este caminho desuniversaliza, torna assistencialistas as ações, cortando gastos sociais, alegando-se o reequilíbrio financeiro do sector público. Fica uma política social residual que soluciona apenas o que não pode ser enfrentado pela via do mercado da comunidade e da família. O carro chefe dessa proposição é o Rendimento Social de Inserção, combinado com a solidariedade, através das organizações da sociedade civil. Segundo Joaquim (2014) esta medida pode e deve ser analisada numa perspetiva de “escolhas” políticas. Sem prejuízo do mérito e da necessidade de uma resposta que vise fazer face a situações críticas e urgentes de satisfação de necessidades básicas, como é o caso da alimentação, importa avaliar o encargo desta medida, quando comparada com outras que visam fim idêntico, ou mesmo mais abrangente, e têm sido objeto de corte nos últimos anos, num quadro de austeridade e vigência do PAEF (Programa de Assistência Económica e Financeira).

Tomando como exemplo o estudo comparativo de Joaquim, (2014) sobre RSI e cantina social, uma família carenciada constituída por dois adultos e duas crianças receberia no máximo um montante mensal de RSI de 374,10 euros (sendo esta prestação social de carácter diferencial, qualquer rendimento ou recurso que esta família recebesse faria com que a

Atualmente os montantes máximos de RSI (referência) são os seguintes: Titular: € 178,15. Pelo segundo adulto e seguintes: € 89,07. Cada criança ou jovem com menos de 18 anos: € 53,44.

prestação fosse deduzida do montante correspondente). Uma família igualmente composta por dois adultos e duas crianças, que beneficie de refeições numa cantina social, 7 dias por semana, duas refeições diárias (almoço e jantar), representa para a Segurança Social um encargo de 600 euros mensais, montante esse que é pago à IPSS com protocolo de cooperação no âmbito desta resposta social. A essa mesma família beneficiária de RSI poderia ser cobrado (como vimos) um montante mensal de 240 euros por parte da IPSS. Face ao exemplo apresentado, a IPSS recebe da Segurança Social, pelas 240 refeições que serve mensalmente a esta família (composta por 2 adultos e 2 crianças), cerca de 600 euros, podendo ainda receber adicionalmente cerca de 240 euros, cobrados à família, totalizando 840 euros mensais de receita. Se a família for beneficiária de RSI e em simultâneo da Cantina Social, verificamos que 64% do montante de que dispõe (374,10 euros) pode ser canalizado para o pagamento à IPSS das duas refeições diárias (240 euros), ficando com 134 euros disponíveis para a satisfação de todas as restantes necessidades básicas, incluindo de alimentação.

Este estudo comparativo assume maior relevância quando conferimos, por um lado, que o alargamento da rede solidária de cantinas sociais é uma medida prioritária para o atual Governo e, por outro lado, que apesar de não fazer parte do Memorando com a Troika, o RSI tem sido matéria de sucessivas alterações legislativas e procedimentais, resultando numa diminuição em mais de 109.000 beneficiários desta prestação, entre junho de 2012 e janeiro de 2014, o que é de difícil compreensão num contexto de austeridade, de elevadas taxas de desemprego e de forte diminuição do rendimento disponível de muitas famílias portuguesas.

Varela (2013) afirma que esta abordagem transporta em si ações pontuais e que muitas vezes estas instituições não têm capacidade instalada e critérios universais de atendimento, com que o que se tornam basicamente assistencialistas. Entre nós, a política de desvalorização social tem consequências diretas no bem-estar das famílias e das suas crianças e por consequência nos seus direitos. O combate à pobreza opera-se como uma política específica que corresponde à responsabilização abstrata da “sociedade civil” e da “família” pela ação assistencial, dando enorme relevo às organizações não governamentais e ao chamado terceiro sector. Netto (2007) refere que se desdobra o sistema de proteção social, para aqueles segmentos populacionais, que dispõem de alguma renda, há privatização / mercantilização dos serviços a que podem recorrer, para os segmentos mais pauperizados, há serviços públicos de baixa qualidade. A política voltada para a pobreza é prioritariamente emergencial, focalizada e, no geral reduzida à dimensão assistencial.

5- Pobreza nas Famílias das Crianças Portuguesas - É inquestionável que «a atual crise mundial, ao contrário das várias outras que observamos ao longo das últimas décadas,

³ Protocolo de cooperação celebrado entre Ministério da Solidariedade e da Segurança Social e União das Misericórdias Portuguesas, a Confederação Nacional das Instituições de solidariedade e União das Mutualidades Portuguesas.

tem um potencial capaz de alterar um conjunto muito extenso de relações políticas, económicas e sociais, Belluzzo, (2009). Na vida das famílias e das suas crianças em Portugal esta afirmação não é exceção. A Sociedade Portuguesa tem, nos últimos anos, sido forçada a absorver as pressões provocadas por uma redução rápida e generalizada dos níveis de consumo e bem-estar. Essas pressões têm a sua origem em políticas sociais que procuraram corrigir, num período muito curto, desequilíbrios e distorções que a economia acumulou ao longo da última década e meia. As implicações económicas, sociais e políticas deste processo são de enorme complexidade, pois para além da fragilidade da nossa economia, tais pressões fazem-se sentir sobre as famílias das crianças Portuguesa. Segundo dados emitidos pelo Instituto Nacional de Estatística (2015) o risco de pobreza continuou a aumentar em 2013.

O Inquérito às Condições de Vida e Rendimento, realizado em 2014 sobre rendimentos do ano anterior, indica que 19,5% das pessoas estavam em risco de pobreza em 2013 (face a 18,7% em 2012), apesar do aumento do contributo das transferências sociais, relacionadas com a doença e incapacidade, família, desemprego e inclusão social para a redução do risco de pobreza (7,3 p.p. em 2013 face a 6,8 p.p. em 2012). O aumento do risco de pobreza abrangeu todos os grupos etários, tendo sido mais elevado no caso das/os menores de 18 anos, relativamente aos quais passou de 24,4% em 2012 para 25,6% em 2013. A presença das crianças num agregado familiar está associada ao aumento do risco de pobreza, sendo de 23,0% para as famílias com crianças dependentes e de 15,8% para as famílias sem crianças dependentes. Em 2014, 25,7% da população estava em risco de pobreza ou exclusão social.

A estratégia económica de crescimento da União Europeia para a década corrente, designada estratégia Europa 2020, define, entre outros objetivos, a redução do número de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social na União Europeia em, pelo menos, 20 milhões de pessoas até 2020. Neste âmbito, definiu-se um indicador relativo à população em risco de pobreza ou exclusão social que conjuga os conceitos de risco de pobreza relativa - pessoas com rendimentos anuais por adulto equivalente inferiores ao limiar de pobreza - e de situação de privação material severa, com o conceito de intensidade laboral per capita muito reduzida.

6 - O Impacto das atuais Políticas Sociais sobre os Direitos das Crianças

“A infância é inevitavelmente afectada e influenciada pelas mudanças sociais em curso. Os indicadores sociais das crianças portuguesas exprimem uma realidade paradoxal, a situação global da infância portuguesa melhorou nas últimas décadas, mas são desiguais os desenvolvimentos dessas melhorias, por efeito das desigualdades sociais e porque as medidas de política adoptadas nem sempre são convergentes com os resultados esperados, sendo estes, em alguns casos, manifestamente insatisfatórios” (Torres, 2008, p. 158).

O elevado risco de pobreza infantil, o aumento da privação das famílias com crianças, os níveis de desemprego, a redução das prestações sociais são alguns dos dados que sobressaem na análise documental para a elaboração deste trabalho e que indicam nitidamente como a crise está a repercutir-se na vida das crianças, com efeitos a médio e longo prazo. O tempo das crianças é, nas suas especificidades, um tempo diferente do dos adultos e, por isso, nem sempre compaginável com a agenda que, a um e outro, é socialmente possível ajustar de forma a que, na verdade, cada qual, seja respeitadora dessas diferentes realidades, quase sempre, quando o não são, em prejuízo dos mais pequenos, Araújo & Duque (2012).

O primeiro relatório publicado em 2013 pelo Comité Português para a UNICEF, apresenta resultados de um estudo que analisa a situação atual da infância na sociedade portuguesa e as políticas públicas com impacto nas crianças e nas famílias com filhos. Segundo Madalena Marçal Grilo,³ o índice de pobreza infantil é um dos indicadores mais relevantes para qualquer sociedade, pois é um meio para aferir o modo como os governos estão a assegurar o bem-estar das camadas mais vulneráveis e é também um indicador do bem-estar da sociedade no seu todo, os dados obtidos deste relatório não deixam margem para dúvidas. Segundo dados do relatório, desde 2008 as crianças são o grupo etário em maior risco de pobreza em Portugal. As transferências sociais reduzem significativamente o número de crianças em risco de pobreza - de 33% para 22% do total de crianças – no entanto, esta percentagem é ainda muito elevada em termos internacionais.

Com o início da crise, aumentou o fosso entre famílias com e sem crianças a seu cargo, estando as primeiras em maior risco de pobreza. Neste relatório foi dado voz às crianças para conhecer as suas opiniões, experiências e perspectivas para o futuro. As crianças sublinharam que o desemprego dos pais e a falta de rendimento estão a refletir-se no seu dia-a-dia. A instabilidade psicológica é igualmente apontada como causa de degradação do ambiente familiar. O estudo mostra também que as crianças têm consciência de que a crise está a comprometer o seu futuro enquanto geração, antevendo as consequências negativas que esta poderá ter nos seus projetos de vida nos domínios da formação, do emprego e da vida familiar, colocando-se assim em causa princípios e direitos contidos na Declaração Universal dos Direitos do Homem e Organização das Nações Unidas, que proclamam que a infância tem direito a uma ajuda e assistência especiais. Convictos de que a família, elemento natural e fundamental da sociedade e meio natural para o crescimento e bem-estar de todos os seus membros, e em particular das crianças, deve receber a proteção e a assistência necessárias para desempenhar plenamente o seu papel na comunidade.

³ Madalena Marçal Grilo, Diretora Executiva do Comité Português para a UNICEF.

A política social pública refere-se à política de ação que visa atender um diverso leque de necessidades que são produzidas e reproduzidas pela sociedade capitalista e vivenciadas das mais variadas formas pelos sujeitos, Pereira (2009). Consideramos, que estamos perante o debate acerca da capacidade dos sistemas de proteção social se reorganizarem face às novas realidades. Segundo refere o mesmo relatório o risco de pobreza é mais elevado em famílias com filhos, nomeadamente, em famílias numerosas (41,2%) e em famílias monoparentais (31%). Entre Outubro de 2010 e Junho de 2013, o número de casais desempregados inscritos no Centro de Emprego aumentou de 1.530 para 12.065 (cerca de 688%).

Em 2012, cerca de uma em cada quarto crianças em Portugal (24%) vivia em agregados com privação material⁴ (i.e. famílias com dificuldade ou incapacidade de pagar um empréstimo, renda de casa, contas no prazo previsto, ter uma refeição de carne ou peixe a cada dois dias, fazer face a despesas imprevistas. O artigo n.º 26 da Convenção sobre os Direitos da Criança sublinha «1. Os Estados Partes reconhecem à criança o direito de beneficiar da segurança social e tomam todas as medidas necessárias para assegurar a plena realização deste direito, nos termos da sua legislação nacional.»

Em Portugal 546.354 crianças perderam o direito ao Abono de Família entre 2009 e 2012. O acesso a esta prestação tornou-se mais restrito e os montantes atribuídos por criança diminuíram. Entre 2010 e 2013, registou-se uma redução no apoio económico do Estado às famílias, que em 2009 era já inferior à média dos países da OCDE (1.71% e 2.61% do PIB respectivamente), e um aumento dos impostos. O mesmo estudo aponta que no início da crise em 2009, a despesa do Estado no apoio às famílias com crianças (prestações sociais, equipamentos, benefícios fiscais) representava 1.71% do PIB, valor que se situa abaixo do valor médio dos países da OCDE (2.61%) e muito distante de alguns países como a Suécia (3.75%) ou a França (3.98%). Entre 2010 e 2013, regista-se uma redução no apoio económico do Estado às famílias e um aumento dos impostos.

O acesso às prestações sociais (abono de família, subsídios sociais de parentalidade, rendimento social de inserção, subsídio social de desemprego e subsídio de desemprego) fica mais restrito e diminui o montante dos apoios financeiros. Em simultâneo, verifica-se um aumento generalizado da carga fiscal suportada pelos titulares de rendimento do trabalho através do acréscimo do IRS, a par de uma subida do IVA, designadamente nas tarifas do gás natural e da eletricidade que passam da taxa reduzida de 6% para a taxa normal de 23% em 2011, e do IMI em 2012. Entre 2009 e 2012, perderam o direito ao *Abono de Família* 546.354 crianças e jovens, (cerca de 30% dos beneficiários). A despesa do Estado com o *Abono de*

⁴ - Privação material severa: refere-se à proporção da população que revela incapacidade financeira para fazer face a despesas ou para adquirir quatro ou mais dos nove itens de bens definidos a nível europeu.

Família, que tinha vindo a aumentar desde 2005, regista uma quebra acentuada em 2011 (33%).

A tendência de descida mantém-se em 2012 (4%), ano em que o valor da despesa a preços constantes se aproxima do valor de 2002. O acesso à prestação tornou-se mais restrito, sendo elegíveis apenas as famílias de muito baixos rendimentos, e diminuíram os montantes do abono por criança. Apesar do seu impacto no combate à pobreza, o *Rendimento Social de Inserção* é uma das prestações que mais cortes sofreu desde 2010, diminuindo não só o número de beneficiários como o montante mensal a receber. As crianças e os adolescentes são particularmente afectados. O número de crianças abrangidas pelo RSI diminuiu de 188.000 em 2010 para 150.000 em 2012, mantendo-se, contudo, a mesma importância relativa deste grupo etário no total de beneficiários da prestação RSI (35%).

Mantêm-se alguns programas estatais de apoio a crianças e adolescentes desfavorecidos ou em risco de exclusão social, como o Programa Escolhas e a iniciativa TEIP. Ao nível local, continua a existir um conjunto de apoios dinamizados por autarquias e instituições sem fins lucrativos, nomeadamente o fornecimento de refeições a crianças durante as férias escolares, a fim de prevenir graves carências alimentares e responder às situações já sinalizadas.

O que sobressai deste relatório é preocupante na medida em que é necessário proteger de forma responsável as crianças que vivem em Portugal. Para além de promover medidas assistencialistas e de entajuda – frequentemente referidas pelas crianças – é premente fomentar atitudes e comportamentos cooperativos que promovam mudanças duradouras.

Os desafios que a recuperação económica coloca ao Estado Português dão-lhe uma oportunidade única de mudar e adoptar uma visão transformadora para o futuro, uma visão que ponha os direitos das crianças no centro das políticas de resposta à crise. E por esta via o Comité Português para a UNICEF propõe um conjunto de estratégias e recomendações, nomeadamente: a criação de uma Estratégia Criança em Portugal; garantir a participação ativa das crianças; o Governo e a Sociedade Civil devem criar estratégias de participação ativa das crianças em processos decisórios que as afectam, garantindo assim o direito da criança a ser ouvida desenvolver um sistema global e integrado de recolha de dados que abranja todos os aspectos da vida das crianças.

Uma recuperação da crise baseada no respeito pelos direitos humanos é a melhor estratégia para corrigir desigualdades, agravadas por crises sucessivas, para erradicar a pobreza e para promover coesão social. Segundo Costa (2013), a pobreza é uma situação de privação por falta de recursos. O economista explica que uma criança nunca é titular de recursos e, como tal, cientificamente não há nada a que se chame pobreza infantil. O que há é privação infantil e situações de pobreza das famílias em que as crianças vivem e quem é

titular dos recursos são os pais, sustenta. Entende que os dados conhecidos sugerem uma consequência científica imediata, se não se olhar para as causas da pobreza da família, nunca resolveremos o problema da pobreza infantil. Frisa a mesma fonte, que, se isso não for feito, corre-se um grande risco, o risco de não se passar de medidas assistencialistas. Considera que este risco, em certo sentido, perpassa tudo o que se tem feito em termos de pobreza em Portugal, nos últimos 50 anos.

Jorge (2013) realça duas conclusões do documento, sem um sistema global integrado de recolha de dados e de uma política transversal a todas as áreas e a todos os direitos das crianças, não é possível chegar a elas e esse é um contributo muito importante para sairmos do assistencialismo para os direitos. Nesse sentido, defende uma política para a infância integradora de todos os sectores da sociedade, desde as autarquias, à economia, às famílias, ao emprego, à saúde e à educação, porque sem isso não se consegue que as crianças tenham os seus direitos. Em janeiro de 2015 o Comité dos Direitos das Crianças da ONU⁵, na apresentação das conclusões da situação da infância em Portugal, alerta para o impacto negativo nas crianças portuguesas das medidas de austeridade e da crise económica.

A recessão económica afectou as famílias e os investimentos sociais mas, “isso não aumenta unicamente o risco de pobreza para as crianças, mas também a falta de acesso a serviços adequados e ao pleno gozo dos seus direitos” Herczog, em comunicação pessoal a 05.02.2014. Os critérios de elegibilidade para benefícios sociais, adiantou, foram restringidos prejudicando algumas famílias. As medidas de austeridade obrigaram a tutela a concertar os benefícios sociais para os mais vulneráveis, diminuindo os benefícios globais. O comité aponta para o facto de Portugal colocar crianças em instituições em vez de famílias, e manifestou-se particularmente preocupado com “um grande número de crianças com menos de 3 anos que ainda estão em instituições”.

O comité recomenda que Portugal deve rever a sua legislação e de alinhar-se com a convenção e as normas europeias. E ainda uma melhoria no acompanhamento da violência doméstica e do trabalho infantil. A avaliação de Portugal no comité dos direitos das crianças das Nações Unidas é um processo regular de análise por especialistas do cumprimento dos direitos das crianças. A próxima revisão de Portugal pelo Comité irá acontecer em outubro de 2017. Segundo Monteiro (2010) as políticas económicas nunca são neutras nas suas

⁵ O Comité dos Direitos da Criança é o órgão criado em virtude dos art.º 43.º da Convenção sobre os Direitos da Criança com o objectivo de controlar a aplicação, pelos Estados Partes, das disposições desta Convenção, bem como dos seus dois Protocolos Facultativos (relativos ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados e à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil). Os Estados Partes apresentam relatórios ao Comité onde enunciam as medidas adoptadas para tornar efetivas as disposições da Convenção (e, sendo caso disso, dos seus Protocolos Facultativos). Os relatórios são analisados pelo Comité e discutidos entre este e representantes do Estado Parte em causa, após o que o Comité emite as suas observações finais sobre cada relatório: salientando os aspectos positivos bem como os problemas detectados, para os quais recomenda as soluções que lhe pareçam adequadas.

consequências sobre os direitos da criança. Como observa o Comité no Comentário Geral 5, é necessário um processo contínuo de previsão do impacto na criança (prever o impacto de qualquer proposta legislativa, política ou financeira que afete as crianças e o gozo dos seus direitos) e avaliação do impacto na criança avaliar o real impacto da aplicação. O 25º aniversário da adoção da Convenção sobre os Direitos da Crianças, que 2014 assinalou, foi uma oportunidade para comemorar os progressos alcançados para as crianças sendo de igual forma uma ocasião para refletirmos acerca dos problemas que persistem e novos desafios, como os que resultam da crise, que colocam em risco o presente e o futuro das crianças mas também da sociedade no seu todo. Os repto que a recuperação económica coloca ao Estado Português dão-lhe uma oportunidade única de mudar e adoptar uma visão transformadora para o futuro, uma visão que ponha os direitos das crianças no centro das políticas de resposta à crise. Neste sentido vislumbra-se ainda que muito débil o início de um caminho. O atual presidente da Comissão Europeia assumiu em Fevereiro de 2015, que foram cometidos ‘excessos’ com os pedidos feitas aos países sob auxílio financeiro da Troika. “Pecámos contra a dignidade dos povos, especialmente na Grécia e em Portugal e muitas vezes na Irlanda”⁶.

Inspirado pelo modelo social europeu, aqui enquanto matriz agregadora de diferentes Estados-Providência que comungam, no entanto, de um conjunto de valores fundamentais como a existência de sistemas de proteção social que garantem cobertura de um leque alargado de riscos sociais ou a generalização do acesso ao ensino e a valorização da educação e da formação, o Estado Social português está hoje assumidamente cativo da narrativa austeritária que tem sobretudo atingido os países do sul da Europa, alavancada por uma economia financeira desregulada e desreguladora, que desvaloriza o trabalho, ataca a atividade económica, cerceia a proteção social e aprofunda as desigualdades.

7 - O Sistema de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo

Os direitos humanos da criança são os gerais, reconhecidos a qualquer pessoa, e os específicos, resultantes da sua condição de criança – ser em desenvolvimento, com fases muito próprias que exigem particulares cuidados de respeito, afecto, educação e promoção, para que possa atingir a sua autonomia positiva, do ponto de vista pessoal, familiar e comunitário, no seu caminho de vida para o êxito de uma «candidatura» a uma humanidade plenamente realizada que toda a infância significa.

A criança é assim titular do direito a uma cidadania plena, não contrariada pela sua incapacidade de exercício pessoal de certos direitos, a exigir suprimento pelos pais ou pelo tutor ou outro representante legal. A estes competem poderes/deveres que visam promover o superior interesse da criança, também titular ela própria do direito à palavra e à

⁶ Jean-Claude Juncker, declaração citada pelo site EuropaPress.

participação, de acordo com a sua idade e grau de maturidade. Gersão (2014) defende que a Lei 147/99, clarificou e reestruturou em novos moldes todo o Sistema de Proteção de Menores. À mesma seguiram-se os decretos-Leis n.º 11 e 12/2008, de 17 de janeiro, regulamentando a execução das medidas e pôs-se no terreno a estrutura organizativa capaz de o aplicar. É uma estrutura complexa, que inclui hoje mais de trezentas CPCJ, envolvendo milhares de pessoas no seu trabalho. Foram acompanhadas por ano dezenas de milhares de crianças, em 2012, 69007.

A estabilidade da legislação, a consolidação das CPCJ junto dos municípios e a sua articulação crescente com as “entidades”, a fácil comunicação com Ministério Público, têm dado visibilidade ao sistema e contribuído para o credibilizar. Num país tão propenso à instabilidade legislativa e organizativa, o facto da Lei 147/99 ter resistido às mudanças políticas e às transformações sociais sem críticas profundas, pelo menos quanto aos seus aspetos essenciais, é sem dúvida de realçar. Contudo volvidos 15 anos sobre a entrada em vigor desta lei e 13 anos após a introdução de uma pontual mas significativa alteração ao referido diploma, entende o atual Governo justificar-se a concretização da presente alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, capitalizando a experiência jurisprudencial, técnica e doutrinal obtida na aplicação prática do regime instituído. Através da criação do Despacho n.º 1187/2014, de 17 de janeiro, de uma comissão em vista da “abertura do debate tendente à revisão do sistema”. Sublinham-se que alterações legislativas são todavia necessárias. A aplicação da Lei n.º 147/99 tem algumas incorreções e deixa questões em aberto, que oportunamente são utilizadas pelo próprio sistema, sentindo-se a ausência de uma entidade que supervisione internamente e assiduamente, o funcionamento das CPCJ.

A LPCJ considera no art.º 3º que a criança ou o jovem está em perigo quando, designadamente, se encontra numa das seguintes situações: está abandonada ou vive entregue a si própria; sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais; não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal; é obrigada a atividade ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal, ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento; está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional; assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de factos lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.

Nem todas as situações de perigo decorrem, necessariamente, de uma situação de risco prévia, podendo instalar-se perante uma situação de crise aguda, morte, divórcio, separação. É esta diferenciação entre situações de risco e de perigo que determina os vários níveis de

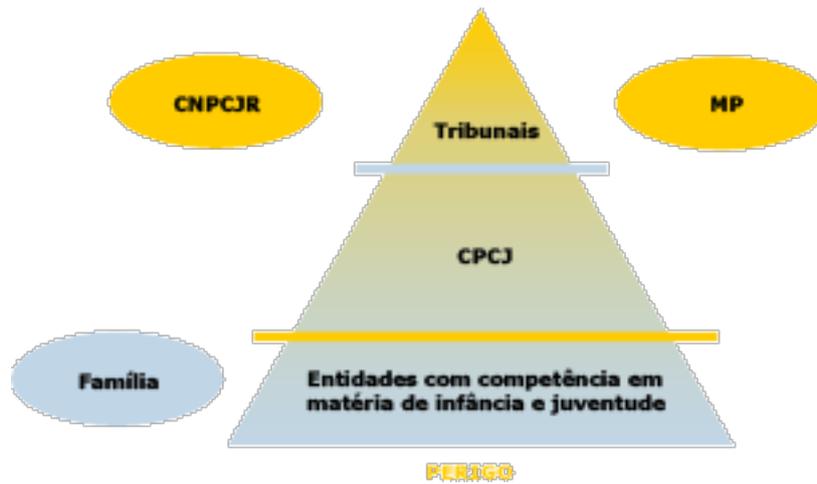
responsabilidade e legitimidade na intervenção, no nosso Sistema de Promoção e Proteção da Infância e Juventude. Nas situações de risco, a intervenção circunscreve-se principalmente aos esforços para superação do mesmo, tendo em vista a prevenção primária e secundária das situações de perigo, através de políticas, estratégias e ações integradas, e numa perspectiva de prevenção primária e secundária, dirigidas à população em geral ou a grupos específicos de famílias e crianças em situação de vulnerabilidade. Nas situações de perigo, por seu turno, a intervenção é efetuada pela CPCJ e visa remover o perigo em que a criança se encontra, nomeadamente, pela aplicação de uma medida de promoção e proteção, bem como promover a prevenção de recidivas e a reparação e superação das consequências dessas situações. Neste sentido, não basta a existência duma situação que afete os direitos fundamentais da criança, é necessário que ela se encontre desprotegida, face a um determinado perigo concreto.

As CPCJ são “instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e reverter ou pôr termo a situações susceptíveis de afectar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral” e têm meios próprios de agir, que não estão ao dispor das “entidades” de primeira linha.

O modelo de proteção de crianças e jovens em risco apela à participação ativa da comunidade, a uma nova relação de parceria com o Estado, concretizada nas CPCJ, capaz de estimular as energias locais potenciadoras de estabelecimento de redes de desenvolvimento social. As autoridades policiais e judiciárias, as autarquias locais, a segurança social, as escolas, os serviços de saúde, as associações desportivas culturais e recreativas comunicam às CPCJ as situações de perigo que conheçam no exercício das suas funções sempre que não possam assegurar atempadamente a proteção que a circunstância possa exigir.

Sendo organismos de base local, funcionam em regra nos municípios e são constituídas por representantes da generalidade dos serviços públicos e dos organismos privados, que nessa área territorial desenvolvem funções relativas crianças e jovens.

As Comissões passaram a funcionar nas modalidades “alargada” e “restrita”. Com composição e competência diferentes, uma vez que as competências da primeira, consistem sobretudo na realização e programas e ações de promoção dos Direitos da Criança e de prevenção de situações de perigo, ao passo que à segunda compete a intervenção direta nas situações em que a criança ou jovem está em perigo, procedendo, em caso de consentimento por parte dos responsáveis pela criança ou pelo jovem – pais, representante legal ou pessoa que tenha a guarda de facto – e com o acordo destes, quando tenham mais de 12 anos, a instrução dos processos dentro das competências que lhe foram conferidas pela lei.



Portal da CNCJP

Estas, na sua intervenção, podem acordar com os pais as medidas de promoção dos direitos de proteção, ao abrigo do art.º n.º 35 da LPCJP. AS medidas são de apoio no meio natural de vida (apoio junto dos pais; apoio junto de outro familiar; confiança a pessoa idónea; apoio para a autonomia de vida) ou de acolhimento (acolhimento familiar; acolhimento em instituição; confiança a pessoa selecionada para a adoção ou a instituição com vista a futura adoção) (Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto). As mesmas consistem em planos temporários de apoio e são registadas num documento escrito – “Acordo de Promoção e Proteção”, assinado pelas pessoas cujo consentimento ou acordo são necessários e pelos representantes da CPCJ, nomeadamente pela pessoa a quem caiba o acompanhamento do caso.

As medidas decididas nas Comissões são necessariamente soluções reversíveis, obrigatoriamente revistas no máximo de seis em seis meses e de duração limitada no tempo. A intervenção judicial tem lugar quando: não está instalada a CPCJ, ou, se existir, não tenha competência nos termos da lei para aplicar a medida de promoção e proteção adequada ou não seja prestado/retirado o consentimento necessário; haja oposição da criança/jovem, o acordo de promoção e proteção seja reiteradamente não cumprido, a CPCJ não obtenha a disponibilidade de meios necessários para aplicar/executar a medida; ausência de decisão da CPCJ nos 6 meses seguintes ao conhecimento da situação; o Ministério Público (MP), considera a decisão da CPCJ ilegal/inadequada; o Tribunal apensa processo da CPCJ ao processo judicial. A função do MP é recentrada nas suas funções estatutárias de controlo da legalidade e de defensor dos interesses das crianças e jovens em perigo, devendo para o efeito, nomeadamente, acompanhar a atividades das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e apreciar a legalidade e mérito das suas deliberações, suscitando, quando entenda necessário, a sua apreciação judicial.

8 - O Núcleo de Infância e Juventude do ISS.IP. - De acordo com o artigo n.º 1 do decreto-lei n.º 214/2007, o Instituto da Segurança Social (I.S.S.) é um Instituto Público (I.P.), integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sob a tutela do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. Sob o enquadramento da Lei de Bases do Sistema da Segurança Social, (Lei n.º 83-A/2013 de 30 de dezembro), o I.S.S. abrange três sistemas: o Sistema de Proteção Social de Cidadania que abrange o Subsistema de Ação Social, da Solidariedade e de Proteção Familiar, o Sistema Previdencial e o Sistema Complementar. O I.S.S. desenvolve a sua ação em território nacional, através de serviços desconcentrados, a nível distrital. Os Centros Distritais, adiante designados por CD são os serviços responsáveis, ao nível de cada distrito, pela execução das medidas necessárias ao desenvolvimento e gestão das prestações do sistema de segurança social e pelo exercício da ação social. A atuação do CD de Leiria, desenvolve-se de forma deslocalizada mediante serviços locais de proximidade com os cidadãos, a operar na sua área de intervenção. Geograficamente, abrange 19 concelhos, dispondo de 24 serviços de atendimento. O quadro do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (P.R.A.C.E.), a Portaria 1460-A/2009 de 31 de Dezembro define a organização interna dos Centros Distritais, por a) Áreas operacionais; b) Áreas de apoio especializado; c) Área de administração geral.

O Centro Distrital de Leiria estrutura-se em três áreas operacionais, que constituem em unidades e que se repartem respetivamente por núcleos, dos quais se apresenta apenas o Núcleo de Infância e Juventude, (NIJ) que dispõe de um sector de adoções e assessoria técnica aos tribunais, dirigida por uma Diretora de Núcleo. Ao Núcleo de Infância e Juventude compete nomeadamente: a) Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação; c) Promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens no seu meio natural de vida, garantindo, junto da respectiva família, as condições que permitam assumir as suas responsabilidades parentais; d) Asseverar a gestão centralizada das solicitações de vagas para acolhimento institucional, quer as emitidas por decisão Judicial, quer as decisões tomadas pelas CPCJ; Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e proteção; A resolução do conselho de Ministros n.º 108/2000, publicada a 19 de Agosto de 2000, veio definir para a Segurança Social o acompanhamento das crianças em perigo junto dos Tribunais.

Posteriormente, o Decreto-lei n.º 214/2007 de 29 de Maio consagrou na nova orgânica do I.S.S., onde nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alínea p, se define como missão e atribuição da Segurança Social “assegurar, nos termos da lei, assessoria técnica aos tribunais em matéria de promoção e proteção. e) Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adoções e dinamizar o recurso à adopção de crianças desprovidas de meio

familiar; f) de entre outras funções o NIJ assegura a representação da Segurança Social, nas diferentes parcerias, nomeadamente nas CPCJ, em conformidade ao cumprimento do Art.º 25.º n.º 1, art.º 25, n.º 2 e art.º73 da LPCJP. No distrito de Leiria existem 16 CPCJ, sendo que enquanto profissional asseguro a sua representação da Segurança Social nas CPCJ do Concelho de Alcobaça, Nazaré e recentemente Porto de Mós. O envolvimento diário na minha atividade profissional motivou a reflexão do tema desenvolvido nesta tese.

Parte II – Estudo Exploratório

1 - Processo de Investigação Pergunta de Partida e Objetivos da Pesquisa - No sentido de guiar este estudo e de tentar responder à interrogação aqui proposta, foram definidos os objectivos divididos, em objectivo geral e objectivos específicos. Os objectivos referidos são os seguintes:

Objectivo Geral: Analisar o impacto do neoliberalismo nas atuais Políticas Sociais para a infância e na prática profissional dos assistentes sociais e o impacto das mesmas nos Direitos das Crianças do sistema de proteção.

Objectivos Específicos: caracterizar a situação sociodemográfica dos assistentes sociais; avaliar a relação dos assistentes sociais, com as organizações da profissão; o estatuto legal, o conteúdo, o exercício do profissional e os recursos disponíveis; avaliar a relação do Serviço Social, com as políticas sociais e os Direitos das Crianças, no sistema de promoção e proteção; entender que recursos que as atuais Políticas Sociais, proporcionam às famílias das crianças, do sistema de promoção e proteção; analisar as políticas sociais dirigidas à promoção dos Direitos das Crianças no sistema de promoção e proteção.

2 - Materiais e Métodos - Amostra - Existindo necessidade de constituir uma amostra para a realização do estudo, optámos por uma amostra não-probabilística de informadores estratégicos. O critério de inclusão foi ser assistente social a desempenhar funções na CPCJ do Distrito de Leiria. Com este critério responderam ao questionário 10 assistentes sociais, num total de 16 solicitações às CPCJ do Distrito de Leiria. A recolha de informação através da aplicação dos instrumentos decorreu entre o mês de Maio de 2015 e o mês de junho de 2015.

3 - Procedimentos /Metodologia/Instrumentos de Recolha de Dados

Vergara (2006), afirma que a pesquisa descritiva, atende de forma mais adequada a intenção de estudos, que pretendem expor as características de determinado fenómeno. Conforme Vieira (2002), a pesquisa descritiva é amplamente utilizada nas ciências sociais, uma vez que, pretende conhecer e interpretar a realidade estudada, sem nela interferir ou modificá-la, este tipo de pesquisa busca descobrir e observar os fenómenos, procurando descrevê-los, classificá-los e interpretá-los. Esta metodologia permite uma análise aprofundada do objecto de estudo, uma melhor compreensão e explicação dos factos

observados e dos dados recolhidos. “La investigación cualitativa (...) se caracteriza, entre otras cosas, por la obtención de información de manera inmediata y personal, utilizando técnicas y procedimientos basados en el contacto directo con la gente o realidad que se investiga” (Ander-Egg, 2000: 46).

Segundo Baptista (2001), a investigação é uma constante procura de conhecimento e de respostas em relação a um determinado objeto, o que, no caso dos assistentes sociais, assume especificidade o facto de ter como objetivo a perspetiva da intervenção profissional. Para o assistente social “o saber crítico aponta para o saber fazer crítico” (Baptista, 2001, p.42), pretendendo que a sua reflexão potencie uma análise crítica de superação dos conhecimentos existentes. Para a recolha de dados, de forma a poder responder à questão em análise, e tendo como propósito alcançar os objetivos delineados no âmbito da pesquisa, optou-se pela recolha de dados através da aplicação de inquérito por questionários online, com perguntas fechadas e abertas. De acordo com Carmo & Ferreira (1998), inquérito por questionário é um processo de recolha organizada de dados, capazes de serem comparados e para responderem a um problema específico. As questões formuladas devem ser o mais objectivas possível, no sentido de concederem maior fiabilidade ao trabalho. Após efetuados os contactos institucionais, para autorização de recolha de dados nas 16 CPCJ do Distrito de Leiria. Foram remetidos via online os questionários, com o respetivo consentimento informado, explicando os objetivos do estudo, numa linguagem acessível, direta e simples para que todos compreendessem a finalidade do mesmo. (anexa consentimento informado).

O questionário aplicado aos assistentes sociais, nas suas 51 perguntas, engloba 4 grupos de resposta: o primeiro inclui, a caracterização sócio demográfica, que diz respeito à idade, ao género, ao estado civil, às habilitações literárias dos entrevistados, segundo refere as organizações da profissão, ao estatuto legal, ao conteúdo, ao exercício do profissional e os recursos disponíveis, o terceiro, articula a relação do Serviço Social, com as Políticas Sociais e os Direitos das crianças no sistema de promoção e proteção, o quarto, analisa as Políticas Sociais dirigidas às crianças e os Direitos das Crianças no sistema de promoção e proteção. A resposta aos questionários foram dadas, entre os meses de Maio e Junho de 2015.

Para a recolha das informações transmitidas pelos entrevistados, utilizou-se um sistema de recepção de dados numa base de dados em formato Excel online. Com base nos dados recolhidos, foi possível proceder à seleção e classificação dos dados, determinando as categorias de análises – que se referem à seleção e classificação dos dados. Verificou-se uma coincidência entre estas categorias e as etapas do processo já definidas na sequencia do questionário aplicado. Neste sentido, a partir da informação recolhida para o estudo e para cada uma das categorias e subcategorias de análise apresentadas na tabela I “Matriz de distribuição de categorias e subcategorias de análise”, procedeu-se à análise do conteúdo de cada subcategoria, tendo sido elaborada uma tabela, (anexo 1), com os fragmentos relevantes

das entrevistas. Pogr  (2006) argumenta que   importante construir uma matriz de tipifica , porque essa   uma ferramenta que auxilia a pesquisa, tornando-a mais r pida e eficiente.

Tabela I - Matriz de distribui o de categorias e subcategorias de an lise

Categoria I	Subcategoria I
	1 - Os assistentes sociais e a organiza�es da Profiss�o 2 - Os assistentes Sociais e o Estatuto legal da profiss�o 3 - O Conte�do profissional 4 - Documenta�o para apoio ao profissional 5 - Os recursos dispon�veis do profissional 6 - O Servi�o Social e os Direitos das crian�as no sistema de Promo�o e Prote�o 7 - Servi�o Social e Politicas Sociais no sistema de Promo�o e Prote�o
Categoria II	Subcategoria II
	1 - Politicas sociais / recursos no sistema de Promo�o e Prote�o
Categoria III	Subcategoria III
	1 - Politicas Sociais / Direitos da Crian�a no sistema de promo�o e prote�o

Fases da An lise de Conte do segundo Ander-Egg

4 - Discuss o

4.1 - Carateriza o dos Assistentes Sociais - Os 10 assistentes sociais, s o maioritariamente do sexo feminino ($n = 9$; 90%), sendo o sexo masculino representado por 10% do total do grupo ($n = 1$; 10%). As idades destes profissionais apresentam um m nimo de 25 anos e um m ximo de 46 anos.

Relativamente ao ano de conclus o do curso de servi o social, 60% ($n=10$) concluiu em Pr  Bolonha, 30% ($n=10$) terminou j  no processo p s Bolonha. No que se refere ao estabelecimento de ensino onde estes assistentes sociais se formaram, temos o Instituto Superior Miguel Torga com 70% ($n=10$), por ultimo o Instituto Superior de Ci ncias Sociais com 20% ($n=10$). Sendo 10% ($n=10$) relativamente ao Instituto Superior de Lisboa. No que concerne ao desempenho de anos de servi o, verifica-se que 10% ($n=10$) trabalha h  menos de 5 anos e 20% ($n=10$) h  menos de 10 anos, sendo que 50% ($n=10$) trabalha h  mais de 10 anos e menos que 20 anos, registando apenas 10% ($n=10$) acima dos 20 anos de servi o. O

tipo de contrato em funções publicas regista 60% (n=10) do total da amostra, apresentando os restantes formatos de contrato 30% (n=10) da amostra, verificando-se 10% (n=10) para as situações com ausência de contrato de trabalho.

Tabela II - Caracterização dos assistentes sociais

N=10	N	%
Sexo		
Masculino	1	10,0
Feminino	9	90,0
Idade		
< 26	1	10,0
30-45	5	50,0
>=46		20,0
S/R	2	20,0
Conclusão do curso		
Pré-Bolonha	6	60,0
Pós Bolonha	3	30,0
S/R	1	10,0
Universidade		
Instituto Miguel Torga	7	70,0
Instituto Superior de Lisboa	1	10,0
Instituto Superior de Ciências Sociais	2	20,0
Anos de Serviço		
< 5	1	10,0
< 10	2	20,0
<15	2	20,0
<20	3	30,0
>20	1	10,0
S/R		
Tipo de Contrato		
Contrato de Trabalho em Funções Públicas	6	60,0
Contrato de Trabalho a termo certo	1	10,0
Contrato de trabalho sem termo	1	10,0
Acordo Atípico entre IPSS e Segurança Social	1	10,0
Sem contrato	1	10,0

Notas: n= número de sujeitos; S/R = Sem resposta - Quadro de elaboração própria

4.2 - Categoria I - subcategorias I: Organizações da Profissão; Estatuto Legal da Profissão; Conteúdo; Atividades Profissionais; Documentação; Recursos Profissionais e Serviço Social e Direitos da Criança.

4.2.1 - As organizações da Profissão - constatou-se que nenhum dos assistentes sociais é sócio da APSS. Verificou-se que os assistentes sociais, responderam não pertencerem a nenhuma associação sindical que os defenda e, portanto responderam não sentir o apoio destas associações. Pese embora a falta de mobilização aferida, no respeitante às associações, estes profissionais, encontram-se conscientes da necessidade de valorização da profissão. Esta classe mantém o seu desempenho profissional autónomo, competente e responsável, numa conjuntura de ausência de regulamentação específica, vazio que se impõe agora colmatar no sentido do reconhecimento expresso do seu espaço profissional próprio e que salvguarde a sua especificidade. Os profissionais entrevistados na sua resposta foram unânimes em concordar, com a criação de uma ordem para os assistentes sociais. Para Amaro (2012, p.122) “é plenamente consensual(...) o reconhecimento da importância da criação da Ordem”.

4.2.2 - Estatuto Legal da Profissão e os Contributos para o Fortalecimento da Classe dos Assistentes Sociais - os inquiridos sublinharam, a necessidade de regulamentação da profissão, que verse sobre as regras e exercício profissional estatuto e regime jurídico. A necessidade de aprofundar a criação de um projeto profissional, reforçar o papel do serviço social, como ciência social imprescindível na discussão e na definição das políticas sociais. Foi salientada a necessidade de valorizar a carreira do assistente social, qualificar a intervenção técnica, sustentada nas políticas sociais, e práticas profissionais reconhecidas. Nas declarações prestadas pelos assistentes sociais é expressando desígnio análogo ao registado no Boletim APSS (2004, p.14), a ordem “vai permitir a regulação do exercício profissional e a regulamentação e definição do Código de Ética da Profissão, bem como fazer aprovar medidas de política social ajustadas às reais necessidades do país, mobilizar os recursos necessários para a sua execução, credibilizar a atuação dos profissionais pela aprovação de legislação que enquadre o seu estatuto, lutar contra o exercício ilegal da profissão de assistente social, fazer cumprir o Código deontológico e disciplinar e interferir na capacidade de reconhecer a formação e a titulação dos assistentes sociais”. “O assistente social é tido como um profissional especializado na área das ciências sociais e humanas com capacidade de intervenção, planeamento e investigação, e que atua em três níveis distintos: indivíduos, grupos e comunidades. Recorre a procedimentos especializados, como o diagnóstico ou a entrevista, e age com o propósito de identificar e resolver os problemas do indivíduo, grupo ou comunidade, adaptando-o e tornando-o útil à sociedade “(Amaro, 2012, p.113). Em aditamento a este raciocínio apontaram o trabalho em rede, como mais um ponto forte para a classe dos assistentes sociais na medida em que privilegia uma visão estratégica, que singulariza a análise, a reflexão e ação sobre a solução de problemas sociais.

4.2.3 - Conteúdo e Atividades Profissionais - que o assistente social desenvolve e as que só este deveria exercer, os inquiridos responderam que exercem apoio técnico e assessoria aos tribunais na promoção e proteção das crianças e jovens em perigo, acompanham processos de promoção e proteção nas CPCJ, por vezes acumulam a estas funções o atendimento/acompanhamento no âmbito da ação social direta na segurança social.

Os assistentes sociais são agentes, que podem provocar a mudança na sociedade e nas condições de vida dos cidadãos com quem trabalham, e o seu exercício profissional implica um domínio ético-político, teórico-metodológico e técnico-operativo para desenvolver as atribuições relativas à profissão.

Uma das entrevistadas, respondeu que só o assistente social deveria desempenhar, as funções anteriormente definidas pela carreira de Técnica Superior de Serviço Social. Em 1991, foi criada regulamentada a carreira de Técnico Superior de Serviço Social, definindo-se as normas de transição dos Assistentes Sociais, já empregados na Administração Pública, atendendo a que até este período os profissionais ocupavam a carreira Técnica de Serviço Social, no sector público. A carreira dos assistentes sociais desenvolvia-se, por categorias, de assistente social de 2ª classe, de 1ª classe, principal, assessor e assessor principal, às quais correspondiam funções da mesma natureza, complexidade e responsabilidade, atendendo à dotação global dos quadros da função pública. Contudo, esta situação foi extinta, tendo sofrido profundas alterações com a entrada em vigor Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. Mais tarde foi publicada pela Assembleia da República, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, a Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Os entrevistados identificaram ainda o assistente social como técnico especializado e um ator privilegiado na intervenção social com famílias, jovens, comunidade. Outra opinião refere que enquanto profissional especialista da área social, deveria assumir em exclusivo a gestão de programas e projetos tendentes à área social, avaliação emissão de pareceres, a definição de projetos de vida a coordenação o acompanhamento dos casos nas CPCJ e a supervisão das mesmas bem como a sua presidência. Hoje reconhece-se uma variedade e transversalidade de profissões que visam a melhoria da qualidade de vida das populações. Os assistentes sociais, apesar de se cruzarem com o desempenho profissional de outras ocupações e profissões, detêm atribuições e técnicas de intervenção específicas, decorrentes da sua qualificação académica, e estão preparados para desenvolver processos de intervenção social. Como afirma Netto (2007,p.167) o assistente social é “um agente técnico que está habilitado a exercer as funções de executor terminal de políticas sociais – e durante largas décadas nós nos constituímos em um corpo de agentes técnicos. A formação

académica em grau universitário e superior cria quadros profissionais que, para além da necessidade de habilitação técnica, estão qualificados para projetar, executar e avaliar políticas sociais. Precisamente estes quadros, com sólida formação teórica e preparação para a investigação e a pesquisa, tornam o Serviço Social uma profissão que não é mais o patinho feio das Ciências Sociais e supera a subalternidade de práticas profissionais subsidiárias.”

4.2.4 - Documentação de Apoio ao Profissional - os participantes afirmam que no âmbito da sua atividade profissional, quando têm dúvidas consultam livros e legislação.

4.2.5 - Os Recursos - necessários para o estudo e acompanhamento de casos, 50% dos entrevistados alegam não possuírem os recursos necessários. Solicitados os aspetos facilitadores do trabalho, apontaram a proximidade com instituições locais, a boa dinâmica e interação da equipa gestora de processos, a multidisciplinaridade o voluntarismo e a proximidade das parcerias locais. Apontaram como importante os conhecimentos adquiridos ao longo da prática profissional, autoformação, formação académica como mestrado na área da infância e juventude. Sublinharam que o trabalho em concelhos de reduzida dimensão, facilita o contacto com as famílias e serviços intervenientes nos processos. O número reduzido de casos em acompanhamento é apontado como um aspeto facilitador para o sucesso da intervenção. Relativamente às dificuldades sentidas enumeram, o tempo limitado para acompanhamento individualizado das situações, o excessivo número de casos em acompanhamento, a complexidade das situações, ausência de supervisão, a ausência de profissionais especializados na área de intervenção social, para partilha das dificuldades técnicas, a ausência de recursos na comunidade, a fragilidade de respostas no sector público, a falta de tempo disponibilizado pelos serviços de origem para o acompanhamento de casos na CPCJ, falta de monitorização do trabalho feito nas CPCJ, a politização das mesmas, a falta de formação técnica de alguns intervenientes no âmbito do sistema de promoção e proteção. São apontadas tarefas adstritas ao técnico, para além do acompanhamento dos processos, algumas questões logísticas, nomeadamente trabalho de índole administrativo e condução de viaturas de serviço.

4.2.6 - Serviço Social e Direitos da Criança - alusivo aos contributos que o Serviço Social poderia dar para a defesa dos Direitos das Crianças, foram inumerados aspetos como, responsabilidade de denúncia pública de situações em que os Direitos da Criança não estão garantidos. É apontada a necessidade de mais acompanhamento individual às famílias das crianças sinalizadas. A ação profissional do Serviço Social é chamada, para identificar problemas e necessidades nas populações, para a construção de problemas profissionais, elaboração de um diagnóstico, com vista e encontrar respostas para delinear estratégias, realçando as capacidades/potencialidades das famílias e das crianças sinalizadas. É também chamado a tomar decisões, planear, agir nos vários contextos de ação, na defesa do superior interesse da criança. Apela-se à participação, do Serviço Social, para a promoção de uma

política pública integrada, de proteção social à família e à criança, assente na promoção de Direitos universais, tendencialmente, gratuitos no âmbito da saúde, educação e segurança social. Foi salientado que deveria assumir o compromisso de denunciar o programa ideológico que está em curso, de desvalorização dos sistemas de proteção social e de terciarização, mercantilização, da ação social, da saúde e da educação.

O Serviço Social como ciência especializada na definição de políticas e de medidas de intervenção social, deveria ser interveniente assíduo na construção de estratégias de intervenção social para a defesa dos Direitos das Crianças e dar visibilidade a toda a experiência que a profissão possui, na opinião da entrevistada muito pouco trabalhada em termos científicos. Os assistentes sociais na sua prática profissional referiram não ter sido auscultados para participar na discussão sobre a nova estrutura e conseqüente, reforma das políticas sociais concretamente as que asseveram os Direitos das Crianças.

4.3 - Categoria II, Subcategorias II - Políticas Sociais / Recursos do Sistema de Promoção e Proteção.

4.3.1 - Na atual situação de crise e austeridade - a situação económica e social das famílias tem sido muito afetada verificando-se um empobrecimento generalizado das mesmas. Salientam-se vários domínios de precarização, a laboral e conseqüente diminuição do rendimento disponível ou total ausência de recursos económicos. Denunciaram que existem crianças que são levadas para acolhimento institucional dado o agregado familiar não possuir condições económicas para sustentar o (s) filho (s). Foi salientada a dificuldade que as famílias têm no acesso a bens essenciais e cuidados de saúde. Apontaram a fragilidade emocional instabilidade familiar e desmembramento sociofamiliar como conseqüência da atual crise e austeridade. Do ponto de vista da atividade processual nas CPCJ os assistentes sociais, entendem que atualmente existe maior volume processual e no âmbito da problemática sinalizada, apontaram o aumento das situações de delinquência juvenil.

4.3.2 - Políticas Sociais / Recursos para colmatar os Direitos devidos às Crianças - Os entrevistados consideram que são os recursos que lhes possibilitam efetivar os Direitos das Crianças, enquanto sujeitos e cidadãos de pleno direito. Afirmam que no trabalho em rede, no apoio dos recursos locais da comunidade, na ação social, com a atribuição de apoios sociais e prestações sociais, educação, saúde, encontram, soluções para colmatar os Direitos devidos às Crianças e jovens sinalizados nas CPCJ. Os entrevistados responderam, que as CPCJ constituem-se como um veículo que promove os Direitos, devidos às Crianças. Consideraram também que as IPSS se têm organizado para a promoção dos Direitos das Crianças em perigo. Contudo, apontam que as políticas sociais portuguesas em geral, colocam a criança como vítima de uma sociedade, que não respeita nem salvaguarda os seus direitos, que somente estão salvaguardados pela Lei 147/99, sublinhando que todas as ações previstas, no âmbito da proteção social, não fazem referência direta às crianças e jovens.

4.4 - Categoria III - Subcategorias, III - Políticas Sociais e Direitos da Criança.

4.4.1 - Os Assistentes Sociais / Políticas Sociais consideram que o lugar que a criança ocupa nas - é um lugar fracamente valorizado. Sublinham que as crianças continuam a ter pouco reconhecimento do Estado, na assunção dos seus direitos, não sendo agentes participativos na definição das políticas sociais e nas respostas sociais a implementar que possam responder às suas necessidades individuais.

Realçam que o esvaziamento do estado social e a demissão que o próprio Estado tem manifestado em relação ao seu papel, de principal promotor de igualdade/justiça social, provocaram défices futuros em relação a políticas de proteção aos Direitos das Crianças em particular e às suas famílias em geral.

Consideram fundamental que o Estado no futuro acentue cada vez mais o seu papel, no sistema de proteção, dando assim maior importância aos Direitos das Crianças, garantindo a sua segurança, direito à alimentação, higiene, formação, entre outros.

Consideram que se “fala muito e faz-se realmente pouco”, sendo imperioso o reforço do número de assistentes sociais, que acompanham as famílias, para que esse acompanhamento seja realmente efetivo, operando desta forma a verdadeira mudança. Um assistente social manifestou uma visão de esperança pelo futuro das políticas sociais, referindo que o Estado irá realizar mais políticas na defesa dos Direitos da Criança e os profissionais que trabalham nesta área, terão uma participação mais ativa.

4.4.2 - Relativamente aos Direitos das Crianças - pensam que não se encontram essencialmente assegurados, o Direito a ser Criança, o Direito ao tempo de qualidade com a sua família, o Direito ao acesso a bens de primeira necessidade, como a alimentação, cuidados de saúde, educação, à cultura, ao lazer, o Direito à proteção social, o Direito à integridade física e segurança, Direito à proteção de violência doméstica, o Direito a beneficiar de uma pensão de alimentos, o Direito ao são convívio com ambos os progenitores, em situações de separação.

Seis dos assistentes sociais que participaram neste estudo acompanham 296 crianças e jovens em perigo, com processo de promoção e proteção, nas CPCJ do Distrito de Leiria. As 296 crianças, são ($n = 150; 50,7\%$) do sexo masculino, sendo o sexo feminino representado por ($n= 146\%; 49,3\%$). A família monoparental é a mais representada na amostra ($n=130;43,9\%$), sendo a família nuclear constituída por ($n=92;31,1\%$), seguido da família numerosa com ($n= 42;14,2\%$), sendo ($n=32;10,8\%$) referente outras estruturas familiares.

Relativamente ao rendimento das famílias aferimos que ($n=138;46,6\%$) possuem rendimentos de trabalho, sendo que ($n=159;53,7\%$) não possui rendimentos de trabalho.

Referente aos apoios sociais (n=68;23%) beneficiam do apoio de cantina social. No que concerne ao abono de família (n=272;91,9%) das crianças da amostra beneficiam desta prestação social. Foram aferidas (n=109;36,8%) famílias a beneficiar de RSI. Relativamente à habitação foram identificadas (n=66;22,3%) a residir em casa própria. Sendo que (n=113;38,2%) reside em casa arrendada. A amostra aponta (n=37;12,5%) para os residentes em casa de habitação social. Em outra situação habitacional foram contabilizados (n=26;8,8%). Não responderam a esta questão (n=54;18,2%) do total da amostra. Foram determinadas (n=118;39,9%) crianças que beneficiam de quarto próprio. Relativamente à saúde identificaram-se (n=170;57,4%) crianças a beneficiar de médico de família. Foram registadas (n=104;35,1%) de crianças que usufruem de uma dieta saudável. Ao nível da afetividade, (n=122;41,2%) das crianças disfrutam de cuidados de afeto dos pais. Referente ao vestuário (n=115;38,9%) crianças do total da amostra, possuem roupa e calçado adequada à idade e estação do ano.

Comparativamente à rubrica ensino, (n=136;45,9%) do total das crianças, têm livros e materiais escolares, sendo que (n=84;28,4%) usufruem de visitas de estudo, propostas pelo estabelecimento de ensino. No que diz respeito ao lazer (n= 88; 29,7%) do total das crianças, possuem brinquedos, adequados à sua idade. E apenas (n=34;11,5%) usufrui de férias de lazer com os pais.

Tabela III - Direitos das Crianças com processos de promoção e proteção no Distrito de Leiria

N = 296	n	%
Sexo		
Masculino	150	50,7
Feminino	146	49,3
Tipo de família		
Monoparental	130	43,9
Nuclear	92	31,1
Numerosa	42	14,2
Outras estrutura familiar	32	10,8
Rendimento das famílias		
Rendimentos de trabalho	138	46,6
Sem rendimentos de trabalho	159	53,7
Famílias com RSI	109	36,8
Cantina Social	68	23,0
Abono de família	272	91,9
Tipo de Habitação		
Casa própria	66	22,3
Casa arrendada	113	38,2
Habitação social	37	12,5

Outrasituação habitacional	26	8,8
S/R	54	18,2
<hr/>		
Quantas crianças possuem quarto próprio	118	39,9
<hr/>		
Saúde		
Medico de família	170	57,4
Dieta saudável	104	35,1
<hr/>		
Afetividade		
Cuidados de afeto dos pais	122	41,2
<hr/>		
Vestuário		
Roupa e calçado adequada à sua idade e estação do ano	115	38,9
<hr/>		
Ensino		
Livros e materiais escolares	136	45,9
Visitas de estudo propostas pelo estabelecimento de ensino	84	28,4
<hr/>		
Lazer		
Brinquedos adequados à sua idade	88	29,7
Férias de lazer com os pais	34	11,5

Notas: n= número de sujeitos; S/R = Sem resposta

Conclusões

Este estudo foi pertinente, no sentido em que as variáveis do mesmo, apontam para a reflexão sobre a execução das políticas sociais pelos assistentes sociais e por consequência o impacto das mesmas na garantia dos Direitos das Crianças do sistema de promoção e proteção. O mesmo pretendeu contribuir para que ciência social, compreenda e antecipe as consequências das políticas de tendência neoliberal, desresponsabilização do estado, na pratica profissional dos assistentes sociais, na intervenção com as famílias das crianças no sistema de promoção e proteção e sucessivamente na garantia dos Direitos dessas Crianças, que como constatado no estudo, estes não se encontram devidamente assegurados.

Algumas questões que merecem destaque e que podem colaborar para estudos futuros sobre a temática aqui tratada.

Uma primeira conclusão que sobressai, refere-se à falta de mobilização no respeitante à ligação dos assistentes sociais às associações, e às estruturas profissionais, de investigação e de participação política que os representam, traduzindo-se na dificuldade em defender os valores e os interesses da profissão.

Conscientes da necessidade de valorização da profissão, os assistentes sociais expressaram o desejo de ver restituída a carreira Técnica Superior de Serviço Social, criada e regulamentada em 1991, e à qual correspondiam funções específicas de elevada complexidade e responsabilidade. Foi extinta com a entrada em vigor Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, tendo sofrido profundas alterações ao nível das funções, do regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. Em 2014 a Lei Geral do Trabalho, equiparou os trabalhadores da função pública ao regime geral do trabalho, com perdas de direitos adquiridos.

Os assistentes sociais demonstram um sentimento de mau estar em torno da forma como a profissão passou a ser desqualificada, com a perda do seu estatuto de especialista, expressando, claramente a necessidade de reforçar o papel do Serviço Social como disciplina, imprescindível na discussão e na definição das políticas sociais. Sublinham que os profissionais habilitados para avaliação diagnóstica, emissão de pareceres, a definição de projetos de vida das crianças em acompanhamento, a coordenação e a supervisão das CPCJ, bem como a sua presidência, são os assistentes sociais.

Denunciam que no desempenho profissional nas manifestações da questão social, cruzam-se com outras ocupações e profissões, muitas das quais sem qualificação académica para o efeito, que ocupam o nosso espaço profissional e exercem as nossas atribuições específicas. Dizem que será sempre insuficiente a mera boa vontade, acrescentada por uma semana de formação, mesmo que intensiva. O assistente social, estará para os colegas de mera boa vontade feita de experiências de vida, *como outrora o barbeiro esteve para médico dentista*, afirmando que a qualificação académica é fundamental. Referem que a lógica de seleção para pertença às CPCJ e a sua presidência deva obedecer estritamente à experiência e competência académica e profissional, evitando assim a representação meramente formal ou aquela que se pautar pela afirmação do poder ou da vontade de controlo político, situação que ainda acontece na esfera das CPCJ. Foram unânimes em apelar à constituição de uma ordem que regule a defesa dos interesses da profissão, respeitando um Código Deontológico e que exerça jurisdição disciplinar. No fundo a criação de um projeto ético-político, um “guia efetivo para o exercício profissional e consolidá-lo por meio de sua implementação efetiva, ainda que na contramão da maré neoliberal, a partir de suas próprias contradições e das forças políticas que possam somar na direção por ele apontada” (Iamamoto, 2007, p. 233).

Podemos também concluir que as condições de trabalho exigidas para o estudo e acompanhamento dos processos, não estão garantidas, pelo que existe um distanciamento claro entre as políticas sociais, os recursos disponibilizados para a sua efetivação e o exercício

³ Trata-se de uma analogia construída a partir de uma prática tradicional que era ainda utilizada nas décadas de 70/80 na Beira Interior, no tratamento de problemas de saúde oral.

profissional do assistente social. A manutenção de um modelo reduzido de gasto social, restringe a ação estatal na determinação de diretrizes universalizantes e redistributivas para as políticas públicas, logo os recursos disponibilizados limitam a ação do assistente social no seu exercício profissional. E este aspecto reflete-se sobre a situação de vulnerabilidade social das famílias das crianças em acompanhamento nas CPCJ e conseqüentemente nos Direitos devidos às mesmas. Os profissionais enumeram: o tempo limitado para acompanhamento individualizado das situações; o excessivo número de casos em acompanhamento; a complexidade das situações; ausência de supervisão; a ausência de recursos na comunidade; a fragilidade de respostas no sector público; a falta de tempo disponibilizado pelos serviços de origem para o acompanhamento de casos na CPCJ; falta de monitorização do trabalho feito nas CPCJ; a politização das mesmas; a falta de formação técnica de alguns intervenientes no âmbito do sistema de promoção e proteção, para lidar com problemas altamente complexos.

Foram dadas aos assistentes sociais tarefas adstritas a questões logísticas, para além das suas funções, que anteriormente eram asseguradas por telefonistas, administrativos e motoristas que agora se encontram na bolsa de disponíveis.

Por outro lado são inumerados aspetos facilitadores do trabalho profissional. As comissões de proteção, rosto do sistema, constituem-se como entidades não judiciais, de base local e, por isso, com relações sociais facilitadas pela proximidade das diversas instituições intervenientes.

No que concerne ao trabalho em favor dos Direitos da Criança, os assistentes sociais consideram que o Serviço Social é uma profissão especializada para trabalhar na defesa de Direitos da Criança, tendo atribuído à classe, aspetos como a responsabilidade de denúncia pública, de incumprimentos face à necessidade de garantir os direitos das crianças. O Serviço Social é chamado à participação, para a promoção de uma política pública integrada, de proteção social à família e à criança, assente na promoção de Direitos Universais, tendencialmente gratuitos no âmbito da saúde, educação e segurança social. Ao Serviço Social foi atribuída a responsabilidade de denunciar o programa ideológico, que está em curso de desvalorização dos sistemas de proteção social e de terciarização, mercantilização, da ação social, da saúde e da educação. Os assistentes sociais na sua prática profissional referiram não ter sido auscultados para participar na discussão sobre a nova estrutura e conseqüente, reforma das políticas sociais concretamente as que asseveram os Direitos das Crianças e Jovens.

Sob este prisma, são muitos os desafios. O Serviço Social deverá participar na construção de um sistema capaz de dar visibilidade à situação em que se encontram as crianças e jovens acompanhadas no sistema de promoção e proteção. O desafio está na

possibilidade de acionar a capacidade do Estado regressar ao exercício da sua responsabilidade na defesa incondicional “pelo Direito de terem Direitos”.

Da revisão da literatura bem como do estudo sobressai que o combate à pobreza ainda continua a ser tratado como uma atividade meramente assistencial. A atual situação de crise e austeridade a situação económica e social das famílias tem sido claramente afetada verificando-se um empobrecimento generalizado. Salientam-se vários domínios de precarização, a laboral e conseqüente diminuição do rendimento disponível ou total ausência de recursos económicos.

As atuais Políticas Sociais não oferecem recursos suficientes para colmatar os Direitos devidos às Crianças. Os dados deste estudo apontam que claramente se encontram comprometida a defesa dos Direitos das Crianças. A pobreza infantil é sinónimo de ausência de Direitos. As crianças vítimas deste fenómeno não usufruem, em menor ou maior escala, de Direitos básicos como a saúde e nutrição, educação, participação, habitação, situação que também acontece nas famílias das crianças acompanhadas no sistema de promoção e proteção no Distrito de Leiria. Pode-se concluir que a criança ocupa nas Políticas Sociais, um lugar frágil. Têm pouco reconhecimento do Estado, na assunção dos seus Direitos, não sendo agentes participativos na definição das Políticas Sociais e nas respostas sociais a implementar que possam responder às suas necessidades.

Apesar dos entrevistados afirmarem a importância da responsabilidade do Estado como principal promotor de igualdade/justiça social, a políticas de proteção, o esvaziamento do Estado Social e a demissão que o mesmo tem manifestado em relação ao seu papel, provocam défices em relação aos Direitos das Crianças. Relativamente aos processos que acompanham, os assistentes sociais referiram que os Direitos das Crianças não se encontram essencialmente assegurados em diferentes níveis. De forma geral referem a falta do Direito a ser Criança, o Direito ao tempo de convívio com qualidade na sua família, o Direito ao são convívio com ambos os progenitores, em situações de separação, ao acesso a bens de primeira necessidade (alimentação, cuidados de saúde, educação, cultura, lazer) o Direito à proteção social, o Direito à integridade física e segurança, Direito à proteção de violência doméstica. O estudo acrescenta que as crianças acompanhadas pelos técnicos nas CPCJ do Distrito de Leiria, são crianças em situação de pobreza infantil, que crescem em contextos familiares de privação - isto é, sem rendimentos suficientes para assegurar o crescimento saudável e desenvolvimento integral das mesmas. A falta de rendimentos combinada com o difícil acesso a infraestruturas e serviços aumenta, a severidade da experiência da pobreza de grande parte das crianças em acompanhamento na CPCJ do Distrito de Leiria.

Do ponto de vista social, os assistentes sociais assinalaram de forma significativa a dificuldade das mesmas no acesso a uma educação de qualidade e a cuidados de saúde. Foi

também sublinhada a fraca participação das crianças em atividades, tais como, visitas de estudo, outras ocasiões especiais de lazer, ou mesmo ir de férias com a família. Relativamente às condições da habitação salienta-se que estas não dispõem de quarto próprio. Os resultados alcançados neste estudo encontram-se em sintonia com o denunciado pelo relatório da Unicef as Crianças e a Crise em Portugal Vozes de Crianças, Políticas Públicas e Indicadores Sociais, (2013). Segundo Grilo, (2013) “O índice de pobreza infantil é um dos indicadores mais relevantes para qualquer sociedade, pois é um meio para aferir o modo como os governos estão a assegurar o bem-estar das camadas mais vulneráveis e é também um indicador do bem-estar da sociedade no seu todo”.

Ficou clara a necessidade de continuar este estudo, dialogar com outros assistentes sociais, para melhor entender e melhorar, as expressões do trabalho desenvolvido com as famílias das crianças no sistema de promoção e proteção. Contribuir para a união de esforços, para que esta classe profissional se mobilize no sentido de concretizar o seu projeto ético – político. E de seguida concretize o Serviço Social como ciência social, colocando assim as necessidades das **Crianças no centro das obrigações políticas**, não apenas uma possível escolha política. Como tal sugere-se a criação de uma estrutura nacional de monitorização da aplicação da Convenção em Portugal, constituída por assistentes sociais, designadamente com o intuito demonstrar que as crianças são uma prioridade política do Estado Português, especialmente em tempo de crise.

Estas foram algumas indagações que ficam. Nesta realidade, é necessário ter disponibilidade para entender o mundo. Manuel Alegre, poeta português sabiamente “define” as emoções que sobrevêm o exercício profissional do assistente social.

*Pergunto ao vento que passa
notícias do meu país.
O vento cala a desgraça,
o vento nada me diz.
Mas há sempre uma candeia
dentro da própria desgraça.
Há sempre alguém que semeia
canções no vento que passa.
Mesmo na noite mais triste,
em tempo de servidão,
há sempre alguém que resiste,
há sempre alguém que diz não.
Autor: Manuel Alegre, poeta.*

BIBLIOGRAFIA

- Araújo, E. & Duque, E. (2012). *Os tempos sociais e o mundo contemporâneo. Um debate para as Ciências Sociais e Humanas*. Braga, Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade & Centro de Investigação em Ciências Sociais.
- Ander-Egg, E. (2000). *Métodos y Técnicas de Investigación Social III: Cómo Organizar el Trabajo de Investigación*. Buenos Aires – México, Grupo Editorial Lumen Hvmanitas. Vol. III.
- Almeida, M. (2011). *Direitos e Interesse Superior da Criança /Criança em Perigo: Face Visível dos Não Direitos*. Relatório de Mestrado em Serviço Social. Coimbra, Instituto Superior Miguel Torga.
- Alves, A. (2006). CPCJ com técnicos mais qualificados. Área da Infância e Juventude, Departamento de Proteção Social de Cidadania, Instituto de Segurança Social, em *Pretextos*, nº 22, Junho, pág. 22.
- Amaro, J. (2006). Qualificação dos representantes da segurança social nas CPCJ, em *Pretextos*, nº 21, Março, pág. 22.
- Amaro, M. (2012). *Urgências e emergências do Serviço Social: fundamentos da profissão na contemporaneidade*. Lisboa, Universidade Católica Portuguesa.
- Andrade, A. (2013). *Impacto da crise nas respostas/medidas de combate à pobreza e exclusão social no distrito de Coimbra*. Relatório de Mestrado em Sociologia. Coimbra, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- Andrade, M. (2001). Campo de intervenção do Serviço Social: autonomias e heteronomias do agir. *Intervenção Social*, no 23/24, 217-232.
- Antunes, R. (1997). *Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade no mundo do trabalho*. 4. ed. São Paulo, Editora da Universidade Estadual de Campinas.
- Antunes, R. (2009). *Os Sentidos do Trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. 2.^a ed. São Paulo, Boitempo.
- APSS (2004). *Assistente Social: Identidade e Associativismo*. Boletim da Associação dos Profissionais de Serviço Social, no 3, 14-15.
- APSS (2012). *Posição da APSS perante as medidas de austeridade agravadas em 15 de Outubro de 2012*. Acedido em 24 de Abril 2015. www.apross.pt/apssbo/upload/APSS%20perante%20%medidas%205de%20austeridade%20agravada%2015%20out%202012.pdf
- Baptista, M. (2001). *A investigação em Serviço Social*, Lisboa/São Paulo, Cpihts.
- Bellamy. C. (2005). *Infância ameaçada*. New York, Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).
- Beluzzo, L. (2009). *Antecedentes da Tormenta*. Campinas: Facamp. Em www.facamp.com.br/ consultado em 15 de Dezembro de 2014.

- Behring, E. (2008). *Brasil em contra reforma. Desestruturação do Estado e Perda de Direitos*. São Paulo, Cortez.
- Boleiro, G. (2009). *A Criança e a Família uma Questão de Direitos*. Coimbra. Coimbra Editora.
- Branco, F. (2009). Assistentes Sociais e Profissões Sociais em Portugal: notas sobre um itinerário de pesquisa. *Revista Locus Social*, 61-89.
- Branco, F. (2010). A profissão de Assistente Social na Europa do Sul: o caso de Portugal. *Revista Locus Social*, 46-50.
- Branco, F.(2011). *Por uma ordem dos assistentes sociais*. Acedido em 22 Março, 2015, em ordemassistentessociais.blogspot.pt
- Branco, F. & Amaro. M. (2011). As práticas do serviço social ativo no âmbito das novas tendências da política social: uma perspectiva portuguesa. *Serviço Social e Sociedade*, n.º 108, 665-679.
- Cabral, M. (1995). Equidade social, «Estado-Providência» e sistema fiscal: atitudes e percepções da população portuguesa (1991-1994). Em *Sociologia: Problemas e Práticas*, nº 17. Lisboa, CIES.
- Carletto, A. (2008) *No limiar da incerteza: as relações e condições de trabalho dos assistentes sociais no Espírito Santo* - Dissertação de Mestrado em Política Social. Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo. Acedido em 24 de Novembro 2014. web3.ufes.br/ppgps/sites/web3.../No%20limiar%20da%20incerteza.
- Carmo, H., Ferreira, M. (1998) *Metodologia da Investigação: guia para autoaprendizagem*. Lisboa, Universidade Aberta.
- Carvalho, R. & Yamamoto, M. (1982). *Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. São Paulo, Cortez.
- Comissão Europeia. (2008). *Estudo temático sobre as medidas políticas relativas à pobreza infantil*. Luxemburgo, Serviços das Publicações da União Europeia.
- Comissão Nacional De Proteção Das Crianças E Jovens Em Risco (CNPCJR). (2012). *Relatório Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e jovens 2011*. disponível em: http://www.cnpcjr.pt/preview_documentos.asp?r=3795&;
- Correia, A & Mesquita, A. (2013). *Mestrados & Doutoramentos. Estratégias para a elaboração de trabalhos científicos: o desafio da excelência*. Porto, Vida económica.
- Costa., E. (2015). *Rede Social Pessoal de Cuidadores Informais de Adultos com Necessidades Especiais*. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Coimbra, Instituto Superior Miguel Torga.
- Costa, A., Baptista, I., Perista. P. & Carrilho, P. (2008). *Um Olhar sobre a Pobreza. Vulnerabilidade e exclusão social no Portugal contemporâneo*. Lisboa, Gradiva.
- Costa, A. (1998). *Exclusões sociais*. Lisboa, Gradiva.

- Costa, A. (2008). *Um Olhar Sobre a Pobreza: Vulnerabilidade e Exclusão Social no Portugal Contemporâneo*. 1ª edição. Lisboa, Gradiva.
- Costa, A. (2013). Jorge. A.(2013). Redação. TVI 24 horas em :<http://www.tvi24.iol.pt/sociedade/unicef/em-quatro-anos-540-mil-criancas-perderam-abono-de-familia>. Consultado em 22 de Janeiro de 2015.
- Cortez, J.(1985). Serviço social numa era de transição – exigências de uma nova realidade». Em *Serviço Social & Sociedade*, n.º18.
- CFESS (2013). *Sítio do Conselho Federal de Serviço Social*. Acedido em 2, junho,2013 em <http://www.cfess.org.br>.
- Decreto Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio - Lei Orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P.
- Degenszajn, R. (2010). Cidade, questão social e relações internacionais. *Revista Temporalis*, em www.abepss.org.br/, consultado em 19, janeiro 2015.
- Delgado, P. (2006). Os Direitos das Crianças da participação à responsabilidade. O Sistema de Proteção e Educação das Crianças e Jovens. Porto, Profedições.
- DR. n.º 184, Série II, Despacho n.º 12154/2013, de 24 de Setembro, I Série.
- DIREÇÃO GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL – *Portal do cidadão*. Consultado em 25 de junho 2015. <https://www.portaldocidadao.pt/...seguranca-social/direcao-geral-da-segura>.
- EAPN (2012). *Indicadores sobre a pobreza*. Dados Europeus e Nacionais. Portugal.
- Faleiros, V. (2007). *Estratégias em Serviço Social*. 7ª edição. São Paulo, Cortez Editora.
- Ferreira, A. (2011). A sociedade de austeridade: Poder, medo e direito do trabalho de exceção. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, no 95, 119-136.
- Ferreira, S. (2013), Terceiro Sector e Estado-Providência em Portugal. Em: Silva, F. C. da (org.), *Os Portugueses e o Estado-Providência: Uma Perspetiva Comparada*. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 161-196.
- Fundo das nações Unidas para a Infância. (2005). *Situação Mundial da Infância 2005 – Infância Ameaçada*. Brasília, UNICEF.
- Gersão, E. (2014). *A Criança a Família e o Direito*. Lisboa, Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- Gil, A. (1999). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 5ª edição, São Paulo, Cortez.
- Grilo, M. (2013) *Convenção sobre os Direitos das Crianças*. Lisboa: Comité Português para a UNICEF. Em: <http://www.unicef.pt/as-criancas-e-a-crise-em-portugal/>. Consultado em 24 de Fevereiro de 2015.

- Herczog, M. (2014). Crise «impacto muito negativo» nas crianças portuguesas *Conclusões do Comité dos Direitos das Crianças das Nações Unidas sobre a situação da infância em Portugal*. Em TVI <http://www.tvi24.iol.pt/musica/iol-push---sociedade/criancas-criancas-portuguesas-onu-crise-infancia-tvi24/1534892-6182.html>.
- Houtart, F. & Polet, F. (2002). *O outro Davos: Mundialização de resistências e lutas*. São Paulo, Cortez.
- Hespanha, P. (2012). “O (In)sucesso das políticas assistenciais: instituições e agentes”. Em Adilson. G. & Cristina. A. (org.), *Políticas Públicas e Desigualdades Sociais: debates e práticas no Brasil e em Portugal*. São Paulo, Cultura Académica.
- Hespanha, P. (2000). *Entre o Estado e o Mercado. As fragilidades das instituições de proteção social em Portugal*. Coimbra, Quarteto.
- Iamamoto, M. (2000). *Serviço Social na contemporaneidade trabalho e formação profissional*. 3. ed. São Paulo, Cortez.
- Iamamoto, M. (2001). A Questão Social no Capitalismo. *Revista Temporalis* 3, ano II, no 3, jan./jul. Brasília, ABEPSS.
- Iamamoto, M. (2004). *As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no serviço social contemporâneo: trajetória e desafios*, acessado em www.ts.ucr.ac.cr a 15/01/2015.
- Iamamoto, M. (2008). *Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. 2. ed. São Paulo, Cortez.
- Ics. (2013) *As Crianças e a Crise em Portugal: Vozes de Crianças, Políticas Públicas e Indicadores Sociais*. Lisboa, ICS.
- Instituto Nacional de Estatística. (2015). *Rendimentos e Condições de Vida 2014 - (Dados Provisórios)*. Destaque. *Informação à Comunicação Social*. Página consultada a 20 de Abril de 2015. <www.ine.pt>.
- Instituto de Apoio à Criança. (2009). *O Superior Interesse da Criança na Perspectiva do Respeito Pelos Seus Direitos*. 2ª edição. Lisboa, IAC.
- Jorge, A.(2013). Redação p.p . TVI 24 horas em :<http://www.tvi24.iol.pt/sociedade/unicef/em-quatro-anos-540-mil-criancas-perderam-abono-de-familia>. Consultado em 22 de Janeiro de 2015.
- Joaquim, C. (2014). *Os problemas e as soluções para a Segurança Social*. Em: *Trabalhos realizados no âmbito das Oficinas de Políticas Alternativas do Observatório sobre Crises e Alternativas*. Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra.
- Laurell, A. (2002). *Estado e políticas sociais no neoliberalismo – 3ª edição*. São Paulo, Cortez.
- Leandro, A. (2006). Mudanças em curso na área das CPCJ. Em *Pretextos*, nº 21, Março, pág. 8-9.

- Lei n. 35/2014, de 20 de junho. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
- Lei n.º 83 – A/2013 de 31 de Dezembro. Assembleia da República. Lei de bases da Segurança Social.
- Lei n.º 147/99. D.R. n.º 204, Série I-A de 1999-09-01. *Assembleia da República*. Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.
 - Leite, M. (2013). *O Estado e o associativismo profissional e sindical dos assistentes sociais em Portugal. Trajetória e perspetivas atuais*. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Coimbra, Instituto Superior Miguel Torga.
 - Lefebvre, H. (1995). *Lógica formal e Lógica dialética*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.
 - Yasbek, M. (2009). *Os fundamentos do Serviço Social na contemporaneidade*. Acesso em: 15 abr. 2015. Disponível em: www.pucsp.br/pos/ssocial/professor/yazbek_fundamentos.doc.
 - Marx, Karl. (1978). *Manuscritos econômicos filosóficos e outros textos escolhidos - Seleção de textos de José Arthur Giannotti*. 2. ed. São Paulo, Abril Cultural.
 - Marx, K. (1985). *O Capital*. São Paulo: Nova Cultural.
 - Monteiro, A. (2010). *Direitos da Criança: Era uma Vez...*Coimbra, Almedina.
 - Nações Unidas. (1989). *A Convenção Sobre os Direitos da Criança*. Página consultada a 14 de Agosto de 2009. http://www.unicef.pt/docs/pdf_publicações/convencao_direitos_crianca2004.pdf.
 - Neves, C. (2012). *“Despedidos 400 trabalhadores do serviço “Via Segurança Social”*RTPOnline<http://www.rtp.pt/noticias/index.php?article=565741&tm=8&layout=121&visual=49>].
 - Negreiros, A. (1999). *Qualificação académica e Profissionalização do Serviço Social – o caso português*. Em Negreiros, Martins & Henriquez. A. *Serviço Social, Profissão & Identidade, que trajectória?* Lisboa/S. Paulo, Veras, pp. 13-44.
 - Netto, J. P. (2000). *Serviço Social: Da formação ao reconhecimento profissional. Uma ação colectiva*. Consultado em 25 de Novembro 2014, em <http://servicosocialportugues.blogspot.com>.
 - Netto, J. P. (1993). *Crise do socialismo e ofensiva neoliberal*. São Paulo, Cortez.
 - Netto, J. (2007). *Desigualdade, pobreza e Serviço Social*. Em *Revista Em Pauta* n° 19, da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 135-150.
 - Neto, M. (2002). *Crianças e jovens em perigo: a participação da comunidade*. Em: *Investigação & Debate Serviço Social*, n° 12. Porto, Editora Quarteto.
 - Nunes, M. (2003). *Estatuto legal da carreira dos assistentes sociais*. Inhttp://www.cpihts.com/2003_07_06/Hel_Nunes.htm.

- Pereira, P. 2009. *Política Social: Temas e Questões*. 2. ed. São Paulo, Cortez.
 - Pereirinha, J. & Nunes, F. (2006). *Política social em Portugal e a Europa, 20 anos depois*. Em: A economia portuguesa 20 anos após a adesão, no 1, II série. Coimbra, Almedina, pág. 283-326.
 - Pereirinha, J. (2008). *Política Social. Formas de Actuação no Espaço Europeu*. Lisboa, Universidade Aberta.
 - Pogré, P. 2006. *La Experiência de formacion docente de La Universidad Nacional de General Sarmiento – Argentina*. Em: Campos M. Körner. A. Modelos Inovadores em la Formación Inicial Docente. Chile, Unesco. p. 55-108.
 - Quivy, R. & Campenhoudt. L. (1998). *Manual de investigação em ciências sociais*. 2ª edição, Lisboa, Gradiva.
 - Ramião, T. (2007). *Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo – Anotada e Comentada*. 5ª edição. Lisboa, Quid Juris.
 - Raichelis, R. (2009). *O trabalho do Assistente Social na esfera estatal. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. São Paulo, CFESS.
 - Resolução do Conselho de Ministros. 2000. N.º 108 de 19 de Agosto. I série B.
 - Santos, B. *Estado social, estado providência e de bem-estar*. Carta Maior. Disponível em: <http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=21456> consultado em 06 janeiro 2015.
 - Santos, B. (2002) “A ideia do serviço público”, *Visão*, 29 de maio [disponível em: <http://www.ces.uc.pt/opiniao/bss/051en.php>].
 - Santos, B. (2012) *A cor do Tempo Foge – volume 2.º* Coimbra, Almedina.
 - Santos, B. Pedroso, J. & Gersão, E. (1998). *A justiça de menores – as crianças entre o risco e o crime. Relatório do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, Vol. IV, Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra*.
 - Santos, C. (2007). *As identidades atribuídas e as identidades assumidas por profissionais de serviço social em contexto de intervenção profissional do programa Rede Social*. Lisboa, Universidade Católica Portuguesa.
 - Santos, C. (2009). *Retratos de uma Profissão - A identidade do Serviço Social*. Coimbra, Quarteto.
 - Serra, R. (2001). *Trabalho e reprodução: enfoques e abordagens*. São Paulo, Cortez.
 - Tomé, M. R. (2003). *A Criança e a Delinquência Juvenil na I República*. 1ª edição. Lisboa, CPIHTS.
- Torres, A. (2008). *Estudo de diagnóstico e avaliação das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens*. Centro de Investigação e Estudos de Sociologia. Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

- Varela, R. (2013). *Quem Paga o Estado Social em Portugal ? Onde nos leva esta crise económica? O estado de bem-estar social europeu tem futuro? Dívida de todos ou negocio de alguns?* Lisboa, Bertrand.
- Varela, R.(2013). *A Segurança Social é Sustentável*. Lisboa, Bertrand.
- Vergara, S. (2006). *Métodos de Pesquisa em Administração*. São Paulo. Editora Atlas.
- Vieira, V. (2002). As tipologias, variações e características da pesquisa. *Revista FAE*, Curitiba, v. 5, n. 1, p. 61-70.